



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO



LEI DE ORÇAMENTO

PARA O

EXERCÍCIO DE 1951



1951
LIVRARIA NACIONAL
PASSO FUNDO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO



LEI DE ORÇAMENTO

PARA O

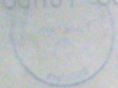
EXERCÍCIO DE 1951



1951
LIVRARIA NACIONAL
PASSO FUNDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO



LEI DE ORÇAMENTO

PARA O

EXERCÍCIO DE 1951

1951
FUNDADO MUNICIPAL
PASSO FUNDO

LEI N.º 183 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1950

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1951.

ARMANDO ARAÚJO ANNES, Prefeito Municipal de PASSO FUNDO.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — A Receita Geral do Município para o exercício de 1951, é orçada em Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor e obedecida a seguinte classificação:

Código Geral	Designação da Receita	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Receita Ordinária				
Tributária				
a) Impostos :				
0.11.1	Imposto Territorial	140.000,00		
0.12.1	Imposto Predial	1.055.000,00		
0.17.3	Imposto s/ Indústrias e Profissões	1.050.000,00		
0.18.3	Imposto de Licenças	400.000,00		
0.27.3	Imposto s/ Jogos e Diversões	180.000,00		
b) Taxas :				
1.13.4	Taxa de Estatística	14.000,00		
1.15.4	Taxa de Assistência e Segurança Social :			
	Taxa de Higiene e Saúde	148.500,00		268.500,00
	Taxa de Bombeiros	120.000,00		
1.21.4	Taxa de Expediente	135.000,00		
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	12.000,00		
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública	92.500,00		
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA Cr\$.	3.347.000,00		3.347.000,00

Código Geral	Designação da Receita	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Patrimonial				
2.01.0	Renda Imobiliária	2.000,00		
2.02.0	Renda de Capitais	10.000,00		
	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL Cr\$	12.000,00		12.000,00
Industrial				
3.03.0	Serviços Urbanos	1.600.000,00		
3.04.0	Indústrias Fabrís e Manufatureiras	1.000,00		
	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL Cr\$	1.601.000,00		1.601.000,00
Receitas Diversas				
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Ma-ladouros	40.000,00		
4.12.0	Receita de Cemilérios	15.000,00		
4.13.0	Quota prevista no Art. 15, § 2.º da Constituição Federal	150.000,00		
4.14.0	Quota prevista no Art. 15, § 4.º da Constituição Federal	250.000,00		
4.15.0	Quota prevista no Art. 20, da Cons-tituição Federal	2.950.000,00		
	TOTAL DAS RECEI-TAS DIVERSAS Cr\$	3.405.000,00		3.405.000,00
Receita Extraordinária				
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais		20.000,00	
6.12.0	Cobrança da Dívida Alíva		200.000,00	
6.13.0	Receita de Exercícios Anteriores	350.000,00		
6.14.0	Receita de Indenizações e Restitui-ções	1.000,00		
6.20.0	Contribuições Diversas	50.000,00		
6.21.0	Multas	12.000,00		
6.23.0	Eventuais	2.000,00		
	TOTAL DA RECEITA EX-TRAORDINÁRIA Cr\$	415.000,00	220.000,00	635.000,00
	TOTAL GERAL Cr\$			9.000.000,00

Art. 2.º — A Despesa Geral do Município para o exercício de 1951, é fixada em Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) a qual será efetuada de conformidade com a classificação seguinte:

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
1		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
10		PODER LEGISLATIVO			
100		Câmara Municipal			
100	8.00.0	Pessoal Fixo			104.000,00
101		Secretaria			
101	8.00.0	Pessoal Fixo	69.467,20		
101	8.00.1	Pessoal Variável	6.000,00		
101	8.00.3	Material de Consumo	6.000,00		
101	8.00.4	Despesas Diversas	10.500,00		91.967,20
11		PODER EXECUTIVO			
110		Gabinete do Prefeito			
110	8.02.0	Pessoal Fixo	94.000,00		
110	8.02.3	Material de Consumo	12.000,00		106.000,00
111		Sub-Prefeituras			
111	8.02.0	Pessoal Fixo	126.676,00		
111	8.02.1	Pessoal Variável	29.484,00		
111	8.02.2	Material Permanente		5.000,00	
111	8.02.3	Material de Consumo	1.600,00		
111	8.02.4	Despesas Diversas	500,00		163.260,00
12		PREFEITURA			
120		Secretaria			
120	8.04.0	Pessoal Fixo	86.748,80		
120	8.09.0	Pessoal Fixo	45.124,00		
120	8.04.2	Material Permanente		5.000,00	
120	8.04.3	Material de Consumo	10.000,00		
120	8.09.3	Material de Consumo	2.000,00		
120	8.04.4	Despesas Diversas	43.500,00		
120	8.09.4	Despesas Diversas	4.000,00		194.372,80
121		Contadoria			
121	8.07.0	Pessoal Fixo	103.238,40		
121	8.11.0	Pessoal Fixo	140.000,00		
121	8.12.0	Pessoal Fixo	36.476,40		
121	8.13.0	Pessoal Fixo	299.376,30		
121	8.11.1	Pessoal Variável	40.000,00		

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
121	8.12.1	Pessoal Variável	43.200,00	2.000,00	
121	8.07.2	Material Permanente		8.000,00	
121	8.13.2	Material Permanente	5.000,00		
121	8.07.3	Material de Consumo	1.000,00		
121	8.12.3	Material de Consumo	25.000,00		
121	8.13.3	Material de Consumo	5.000,00		
121	8.07.4	Despesas Diversas	2.000,00		
121	8.12.4	Despesas Diversas	2.000,00		712.291,10
121	8.13.4	Despesas Diversas			
		TOTAL DA DESPESA C/ ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Cr\$			1.571.911,10
2		Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado			
20		SEGURANÇA PÚBLICA			
200		Subvenções, Contribuições e Auxílios			
200	8.26.4	Despesas Diversas			316.000,00
21		Assistência Social			
21	8.29.1	Pessoal Variável	64.800,00		
21	8.29.4	Despesas Diversas	136.470,00		201.270,00
22		Instrução Pública			
22	8.33.0	Pessoal Fixo	616.924,80		
22	8.33.1	Pessoal Variável	320.000,00		
22	8.33.2	Material Permanente		8.000,00	
22	8.33.3	Material de Consumo	18.000,00		
22	8.33.4	Despesas Diversas	97.800,00		1.060.724,80
220		Biblioteca Pública Municipal			
221	8.34.1	Pessoal Variável	12.444,00		
221	8.34.2	Material Permanente		6.000,00	
221	8.34.4	Despesas Diversas	2.000,00		20.444,00
222		Subvenções Escolares			
222	8.38.4	Despesas Diversas	88.000,00		88.000,00
23		SAÚDE PÚBLICA			
230		Subvenções, Contribuições e Auxílios			
230	8.48.4	Despesas Diversas	99.600,00		99.600,00

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
231		Serviço Estadual			
231	4.48.4	Despesas Diversas	148.500,00		148.500,00
24		FOMENTO			
240		Assistência à Agricultura e Pecuária			
240	8.59.4	Despesas Diversas	135.680,00		135.680,00
25		DEPARTAMENTO DAS PREFEITURAS			
250		Serviço Estadual			
250	8.98.4	Despesas Diversas	23.000,00		23.000,00
		TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO Cr\$			2.093.418,80
3		Serviços Públicos Municipais			
32		CEMITÉRIOS			
320		Cemitérios Municipais			
320	8.89.1	Pessoal Variável	25.260,00		40.260,00
320	8.89.4	Despesas Diversas	15.000,00		
33		LIMPEZA PÚBLICA			
330		Limpeza Pública Municipal			
330	8.85.1	Pessoal Variável	117.000,00		147.000,00
330	8.85.3	Material de Consumo	20.000,00		
330	8.85.4	Despesas Diversas	10.000,00		
35		PARQUES E JARDINS			
35	8.81.0	Pessoal Fixo	29.380,80		253.900,80
35	8.81.1	Pessoal Variável	120.520,00		
35	8.81.3	Material de Consumo	104.000,00		

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Int- cal	Geral				
36		SERVIÇOS URBANOS			
360		Usinas			
360	8.63.0	Pessoal Fixo	214.547,60		
360	8.63.1	Pessoal Variável	366.000,00	100.000,00	
360	8.63.2	Material Permanente			
360	8.63.3	Material de Consumo	709.356,00		
360	8.63.4	Despesas Diversas	90.000,00		1.480,00
361		Serviços Industriais			
361	8.64.1	Pessoal Variável	88.000,00		
361	8.64.2	Material Permanente		20.000,00	
361	4.64.3	Material de Consumo	1.000,00		
361	8.64.4	Despesas Diversas	6.000,00		115.000,00
362		Iluminação Pública			
362	8.68.4	Despesas Diversas			19.600,00
363		Serviço Telefônico Municipal			
363	8.69.2	Material Permanente		50.000,00	50.000,00
		TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS PÚBLICOS MU- NICIPAIS Cr\$			2.105,664,00
4		Obras e Melhoramen- tos Públicos			
40		ADMINISTRAÇÃO			
400		Secção de Obras e Viação			
400	8.80.0	Pessoal Fixo			
400	8.80.1	Pessoal Variável	35.212,80		
400	8.80.2	Material Permanente	198.000,00		
400	8.80.3	Material de Consumo		100.000,00	
400	8.80.4	Despesas Diversas	105.000,00		
			31.000,00		470.212,80
41		Conservação de Ruas			
41	8.81.1	Pessoal Variável			
41	8.81.2	Material Permanente	222.000,00		
41	8.81.3	Material de Consumo		10.000,00	
41	8.81.4	Despesas Diversas	100.000,00		
			3.000,00		335.000,00

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
42		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM			
420		Construção e Conservação de Estradas e Pontes			
420	8.82.0	Pessoal Fixo	6.000,00		
420	8.82.1	Pessoal Variável	220.000,00		
420	8.82.2	Material Permanente		205.000,00	
420	8.82.3	Material de Consumo	210.000,00		
420	8.82.4	Despesas Diversas	200.000,00		841.000,00
43		Conservação de Próprios			
43	8.87.1	Pessoal Variável	20.000,00		
43	8.87.3	Material de Consumo	30.000,00		50.000,00
44		OBRAS NOVAS			
440		Construção de Próprios			
440	8.87.2	Material Permanente		221.275,40	221.275,40
441		Calçamento			
441	8.89.4	Despesas Diversas	800.000,00		800.000,00
442		Cemitérios			
442	8.89.4	Despesas Diversas	45.000,00		45.000,00
		TOTAL DA DESPESA COM OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS Cr\$			2.762.488,20
6		Encargos Diversos			
60		APOSENTADORIAS			
600		Inativos			
600	8.90.0	Pessoal Fixo			385.000,00
601		Caixa de Pecúlios			
601	8.91.4	Despesas Diversas			75.000,00
61		Despesas Judiciais			
61	8.07.1	Pessoal Variável	5.000,00		
61	8.07.4	Despesas Diversas	15.000,00		20.000,00

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
63		Prêmios de Seguros e Indenizações por Acidentes			
63	8.99.4	Despesas Diversas			15.000,00
64		DESPESAS DIVERSAS			
640		Indenizações, Reposições e Restituições			
640	9.92.4	Despesas Diversas			10.000,00
642		Abono Familiar			
642	8.99.4	Despesas Diversas			12.000,00
643		Pensões Diversas			
643	8.95.0	Pessoal Fixo			13.200,00
644		Diversos			
644	8.99.4	Despesas Diversas			22.000,00
65		Contribuições e Auxílios			
65	8.98.4	Despesas Diversas			90.474,60
66		Eventuais			
66	8.99.4	Despesas Diversas			23.842,50
		TOTAL DA DESPESA COM ENCARGOS DIVERSOS Cr\$			666.517,50
		TOTAL GERAL Cr\$			9.000.000,00

Art. 3.º - Fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até a importância de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros), ao juro corrente nos Bancos, para liquidação integral dentro do exercício financeiro e com o produto da receita ordinária.

Art. 4.º - Ficam isentos de quaisquer impostos ou taxas municipais, as salões, tendas, barracas ou que outro nome tenham, em que se pratiquem atos de comércio ou não e cuja renda reverta totalmente em benefício de Igrejas, Escolas, Hospitais, Bibliotecas e Instituições Pias, Beneficentes ou Religiosas.

Art. 5.º - A presente lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passo Fundo, 9 de Dezembro de 1950.

ARMANDO A. ANNES
PREFEITO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, 9 de Dezembro de 1950.

BASÍLIO O. RAMBO
SECRETÁRIO.

Receita Ordinária - Tributária

RECEITA - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E RURAL

TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA

TABELAS EXPLICATIVAS
DA RECEITA

Receita Ordinária — TRIBUTÁRIA

A) IMPÔSTOS

0.11.1 — IMPÔSTO TERRITORIAL URBANO E SUBURBANO

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935, alterada pelos Decretos n.ºs 27, de 9 de Dezembro de 1938 e 92, de 19 de Novembro de 1946.

— O impôsto Territorial Urbano e Suburbano incide sôbre os terrenos baldios situados dentro dos limites urbanos e suburbanos da cidade e das vilas de Tapejara, Serfão e Maráu, e será cobrado de acôrdo com as seguintes especificações:

- 1) — Os terrenos situados na cidade, na zona calçada, pagarão sôbre o valôr venal:
 - a) murados 21/2%
 - b) não murados 31/2%
- 2) — Os terrenos situados nas demais zonas da cidade e nas vilas de Tapejára, Serfão e Maráu, pagarão sôbre o valor venal 11/2%
- 3) — Os terrenos situados nas zonas urbanas das vilas de Amelista, Ernestina, Água Santa, Ciriaco e Trinta e Cinco, pagarão sôbre o valor venal 1%

Os terrenos situados na cidade, na 1.ª zona, que não tiverem calçada, sofrerão o aumento de 50% sôbre o quantum do impôsto.

O impôsto Territorial não incidirá sôbre a área correspondente a quatro metros para qualquer lado do prédio.

As áreas laterais, excedentes de quatro metros, desde que sôbre elas não se possa construir sem sacrificio das condições de higiene ou de estética dos prédios existentes, não são, também, tributáveis.

- 4) — Para apuração do valor venal dos terrenos, servirão de base:
 - a) o valor venal declarado pelos proprietários, por ocasião de sua inscrição;

- b) os preços dos terrenos, nas últimas transações de compra e venda realizadas nas zonas respectivas;
 - c) a localização e outros característicos ou condições do terreno, que possam influir no valor venal, inclusive os dos terrenos vizinhos, economicamente equivalentes.
- 5) — O proprietário de um único terreno, das dimensões máximas de 12x55 metros, situado na zona suburbana e que não possua prédio próprio, fica isento do Imposto Territorial por prazo de 3 anos, a contar de 1.º de Janeiro de 1949.
 - 6) — Além dos casos previstos, ficam sujeitos ao imposto respectivo os terrenos edificados, cujos prédios tenham sido interditados, por qualquer motivo, para habitação ou outro fim.
 - 7) — Os terrenos com obras interrompidas, por mais de 8 meses, qualquer que seja a causa da interrupção, também são considerados tributáveis.
 - 8) — A avaliação será procedida pelos lotadores municipais, que farão a revisão necessária para reajustamento do lançamento, em épocas oportunas, podendo requisitar da Prefeitura, bem como dos proprietários, os elementos indispensáveis.
 - 9) — Entretanto, negando-se os proprietários a fornecer os elementos requeridos, será a avaliação feita pelos meios ao alcance dos lotadores.
 - 10) — A arrecadação deste imposto será procedida durante o mês de janeiro de cada ano. Findo este prazo, incidirá o contribuinte na multa de 10%.

0.12.1 — IMPÔSTO PREDIAL

Alterada pela Lei n.º 182-C, de 2 de Dezembro de 1950

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo decreto-lei n.º 63, de 26 de janeiro de 1945

Modificada pelo Decreto-Lei n.º 91, de 19 de novembro de 1946.

- 1 — O imposto Predial incide sobre o valor locativo dos prédios nas zonas urbanas e suburbanas da cidade e zona urbana das Vilas e povoados do Município com mais de trinta (30) prédios, e será cobrado de acordo com as disposições seguintes:

- a) Sobre o valor locativo mensal
- b) Idem idem, de mais de Cr\$ 400,00

10%
12%

- | | | |
|----|---|------|
| c) | Quando ocupados pelos proprietários para sua residência pagarão o imposto na mesma proporção acima com o desconto de | 30 % |
| d) | Quando desocupado, mas habitável, sobre o valor locativo | 5 % |
| e) | Os prédios que tiverem beirado ou calhas para cima dos passeios, na zona calçada da cidade, pagarão o adicional de | 50 % |
| f) | Os prédios sitos na mesma zona e que não forem rebocados e caiados, pagarão o adicional de | 70 % |
| g) | Os prédios de madeira na mesma zona calçada da cidade, embora com frente de material, pagarão o adicional de | 50 % |
| h) | Os prédios nas condições da letra (f) sitos na zona urbana da cidade (zona não calçada) pagarão o adicional de | 20 % |
| i) | Os prédios situados nas ruas calçadas cujos passeios não sejam construídos na forma regulamentar, pagarão o adicional de | 50 % |
| j) | Prédios em ruínas não estão sujeitos ao pagamento deste imposto, incidindo, porém, o terreno por eles ocupados no IMPÓSTO TERRITORIAL URBANO E SUBURBANO. | |

A arrecadação deste imposto será feita durante os meses de março e setembro do corrente ano. Findo este prazo, o contribuinte incidirá na multa de 10 %

II — DO LANÇAMENTO E AVALIAÇÃO

- a) Para efeito do lançamento, a Prefeitura poderá intimar o proprietário e o inquilino a apresentarem o instrumento do contrato de locação.
- b) Não sendo apresentado o instrumento de contrato, ou não existindo, a Secção de Lançamentos procederá a avaliação do prédio com os elementos que dispuser e tendo em consideração o locativo conhecido de outros prédios, próximos, de características semelhantes.

- c) Existindo contrato de locação e havendo fundadas suspeitas de haverem mancomunado o proprietário e inquilino para fraudarem o Fisco, proceder-se-á a avaliação na forma do artigo anterior.

Apurada a fraude, caberá ao proprietário a multa correspondente ao triplo do impôsto a que estiver sujeito e ao inquilino a multa de Cr\$ 300,00.

- d) Havendo sub-Locação, o proprietário responderá pelo pagamento da majoração verificada no locativo, para efeito do pagamento do impôsto.
- e) Os prédios novos, lançados pela primeira vez, ficam sujeitos ao impôsto desde que terminada a construção.

I S E N Ç Õ E S

III — São isentos do Impôsto Predial :

- a) Os prédios pertencentes ao patrimônio da União e do Estado ;
- b) Os ocupados por igrejas ou templos de qualquer denominação ou culto ;
- c) Os de propriedade de instituições pias, casas de caridade e asilos em geral ;
- d) Os que se acharem em construção ou reconstrução durante o período das obras, desde que desabitados ;
- e) Os que por lei especial obtiverem tais favores.



0.17.3 — Impôsto de Indústrias e Profissões

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pela Lei n.º 6, de 17 de novembro de 1947

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional %o
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
Alelier de mÓdas — vide confec- ções e mÓdas				
Açougue — por estabelecimento				
Em grande escala	750,00	600,00	450,00	20
Em pequena escala	400,00	300,00	200,00	10
Acolchoados -- Fabricante ou mercador	400,00	350,00	300,00	10
Acumuladores -- Fabricante ou mercador	500,00	450,00	350,00	10
— Oficina de carga e reforma	200,00	150,00	100,00	10
Adubos químicos — Fabricante ou mercador	500,00	400,00	300,00	10
Advogado — Com escritório	200,00	200,00	200,00	10
— Sem escritório	300,00	300,00	300,00	—
Agência de:				
— AutomÓveis	3.500,00	3.000,00	2.500,00	20
— Cobranças	300,00	300,00	300,00	10
— Comercial ou de negócios	700,00	500,00	300,00	10
— Não especificada no orça- mento	800,00	700,00	600,00	10
— Negócios no inferior	300,00	250,00	200,00	10
Agenciamento de cargas — Em- prêsa de	300,00	250,00	200,00	10
Agrimensor	400,00	400,00	400,00	—
Agrônomo ou Engenheiro Agrô- nomo	400,00	400,00	400,00	—
Águas — Minerais, Artificiais ou Gasosas, fabricante ou merca- dor	400,00	300,00	200,00	10
Aguardente — Fabricante ou mer- cador:				
— Em grande escala	1.000,00	900,00	700,00	10
— Em pequena escala	800,00	500,00	300,00	10
Alcool — Fabricante ou merca- dor	800,00	700,00	600,00	10
Alfaiatarias:				
— Em grande escala	700,00	600,00	500,00	20
— Em escala média	400,00	350,00	300,00	15
— Em pequena escala	300,00	250,00	150,00	10
Alambique — Vide aguardente				
Alumínio — Fabricante ou mer- cador de obras	1.200,00	800,00	500,00	20
— Mercador ambulante	1.200,00	1.200,00	1.200,00	—
Amolador	100,00	80,00	40,00	—

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÓSTO			Propor- cional %
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
Anúncios — Agente ou empresa de	700,00	500,00	300,00	—
Aparelhos automáticos para pesar pessoas	50,00	50,00	50,00	—
Aparelhos ou artigos sanitários, Fabricante ou mercador :				
— Em grande escala	2.000,00	1.500,00	1.000,00	10
— Em pequena escala	800,00	600,00	400,00	10
Aplainados — Oficina de	1.000,00	900,00	800,00	15
Arame — Fabricante ou mercador de objetos de	250,00	200,00	150,00	10
Areia, Cascalho, Saibro etc. Depósito ou mercador	300,00	250,00	200,00	—
Armarinhos — Casa de artigos	1.200,00	800,00	400,00	20
Armas e munições — Fabricante ou mercador	600,00	500,00	400,00	20
Armazém — Comércio de armazenagem ou trânsito	800,00	700,00	600,00	10
— Comissões, consignações e conta própria	1.000,00	800,00	600,00	10
— Sêcos e Molhados :				
Atacadista — Grande escala	3.000,00	2.500,00	2.000,00	20
Pequ. escala	1.500,00	1.250,00	1.000,00	15
Varejista — Grande escala	800,00	700,00	600,00	15
Pequ. escala	400,00	300,00	200,00	10
Arquiteto ou Engenheiro arquiteto :				
— Com escritório	400,00	400,00	400,00	10
— Sem escritório	600,00	600,00	600,00	—
Arroz — Estabelecimento de beneficiar ou depósito	2.000,00	1.500,00	500,00	20
— Mercador em grosso	2.000,00	1.500,00	1.000,00	20
Artigos de: Carnaval, Eclesiásticos, Militares e Esporte	300,00	200,00	100,00	20
Asfalto — mercador	500,00	400,00	300,00	20
Atafona	500,00	400,00	300,00	15
Automóveis :				
— Agência de	3.500,00	3.000,00	2.500,00	20
— Agente vendedor s/ Estab.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	—
— Casa de peças e acessórios :				
Em grande escala	1.500,00	1.200,00	800,00	15
Em pequena escala	750,00	700,00	600,00	10
— Oficina de consertos	1.000,00	750,00	500,00	10
— Oficina de recauchutagem	1.000,00	800,00	700,00	10
— Oficina de vulcanização	500,00	400,00	300,00	10
Azulejos — Fabricante ou mercador	750,00	600,00	400,00	10
Bar — Com restaurante	2.000,00	1.800,00	1.500,00	20
— Sem restaurante	1.500,00	1.200,00	1.000,00	10
— Simples — 3.ª categoria	700,00	450,00	300,00	10

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional %
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
Balanças — Fabricante ou mer- cador	800,00	600,00	400,00	10
Banco :				
— Agência, Sucursal ou Filial	3.000,00	3.000,00	3.000,00	—
— Sub-Agência	800,00	800,00	800,00	—
Banha — Fabricante ou merca- dor :				
— Em grande escala	3.000,00	2.000,00	1.000,00	20
— Em pequena escala	800,00	600,00	400,00	10
Barbearias :				
— Com uma cadeira	200,00	150,00	100,00	10
— De mais de uma cadeira, por cadeira	100,00	50,00	40,00	10
Bazar :				
— Em grande escala	1.500,00	1.000,00	800,00	20
— Em pequena escala	800,00	600,00	400,00	10
Bebidas alcoólicas artificiais — Fabricante ou mercador :				
— Em grande escala	2.500,00	2.000,00	1.500,00	20
— Em pequena escala	700,00	600,00	500,00	10
Belchior — Bric-a-brac	1.500,00	1.200,00	900,00	10
Bicicletas :				
— Recebedor ou mercador	700,00	600,00	500,00	20
— Alugador	200,00	150,00	100,00	10
Bilhar — cada um	150,00	150,00	150,00	—
Bombons — Caramelos, balas, chocolates, etc., fabricante, merca- dor ou depósito :				
— Em grande escala	1.000,00	800,00	600,00	20
— Em pequena escala	600,00	500,00	400,00	10
Bordados — Casa de	600,00	500,00	400,00	—
Borracha — Fabricante ou merca- dor de artigos	400,00	300,00	200,00	20
Botuquim — Vide bar				
Bolões — Fabricante ou merca- dor	200,00	150,00	100,00	10
Brinquedos — Fabricante ou merca- dor	500,00	400,00	300,00	10
— Vendedor ambulante	240,00	240,00	240,00	—
Britadeira	400,00	300,00	200,00	—
Cadeiras com assento de ma- deira :				
— Fabricante ou mercador	500,00	400,00	350,00	10
— Cantaria — oficina de artigos de	300,00	200,00	100,00	10
Casa de Saúde	600,00	500,00	400,00	10
Couros — barraca de	400,00	300,00	200,00	10
Cadeiras coloniais — Fabricante ou mercador	400,00	350,00	300,00	10
Café :				
— Em grão, mercador	300,00	200,00	100,00	20
— Torrefação e moagem	700,00	600,00	500,00	10

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional %
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
- Restaurante - Vide bar				-
Cabeira	500,00	400,00	300,00	-
Caixas - Fábrica de madeira	1.000,00	900,00	800,00	15
- Idem de Papelão	300,00	250,00	200,00	10
Calçados - Fábrica de:				
- Em grande escala	1.200,00	1.000,00	800,00	15
- Em pequena escala	800,00	700,00	500,00	10
- Loja, grande escala	1.200,00	1.000,00	800,00	15
- Idem, pequena escala	800,00	600,00	400,00	10
- Oficina consertos	200,00	180,00	150,00	-
- Sandalhas e chinelos, fab.	300,00	200,00	100,00	10
Camas e fogões de ferro, fabri- cante ou mercador	1.000,00	750,00	500,00	10
Cantina de vinho	1.200,00	1.000,00	800,00	10
Carpinaria movida a vapor, ele- tricidade ou a água	650,00	600,00	400,00	10
- Idem manual	200,00	150,00	100,00	10
Carrocerias e viaturas - fabric.	1.000,00	500,00	300,00	20
Casa comercial - Não prevista neste orçamento:				
- Grande escala	2.000,00	1.500,00	1.000,00	20
- Idem pequena escala	700,00	600,00	500,00	10
Casa de Passo	300,00	200,00	100,00	10
Casa de Pensão Familiar	250,00	150,00	80,00	10
Cêpas para lãncas - fabricante	250,00	200,00	150,00	10
Cereais e outros gêneros - Com- prador:				
- Em grande escala	1.200,00	1.000,00	800,00	10
- Em pequena escala	600,00	400,00	300,00	10
Cerveja - Fábrica de:				
- Em grande escala	20.000,00	15.000,00	10.000,00	20
- Em pequena escala	3.000,00	2.000,00	1.000,00	10
- Agência ou Depósito	2.500,00	2.000,00	1.000,00	10
Chapêus de palha de qualquer espécie, Fabricante, depósito ou mercador	400,00	250,00	150,00	10
Chapêus - Reformador, lavador ou tintureiro de	100,00	100,00	100,00	10
Churrascaria	200,00	150,00	100,00	10
Cimento armado - obras de:				
- Em grande escala	2.000,00	1.500,00	1.000,00	15
- Em pequena escala	800,00	600,00	400,00	10
Cinematógrafo - por estabeleci- mento:				
- De 1.ª ordem	2.000,00	1.500,00	1.000,00	15
- De 2.ª ordem	1.000,00	800,00	600,00	10
- Ambulante	400,00	400,00	400,00	-
Comércio não especificado neste orçamento:				
- Em grande escala	6.000,00	5.000,00	4.000,00	10
- Em escala média	3.000,00	2.500,00	2.000,00	10

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional o/o
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
— Em pequena escala	1.500,00	1.000,00	600,00	10
Confador ou guarda-livros	100,00	100,00	100,00	—
Crina Vegetal — Preparador ou mercador	400,00	300,00	200,00	10
Cobranças — Agência ou escri- tório de	500,00	300,00	200,00	10
Compensados — Fábrica de :				
— Em grande escala	1.000,00	900,00	800,00	15
— Em pequena escala	800,00	600,00	400,00	10
Confeções e modas :				
— Em grande escala	2.000,00	1.500,00	1.000,00	20
— Em pequena escala	800,00	700,00	600,00	10
Confeitaria	400,00	300,00	200,00	10
Cooperativa de consumo ou can- lina que não venda exclusiva- mente aos sócios	2.200,00	1.850,00	1.500,00	10
Cópa de casa de diversões ou sociedade	300,00	300,00	300,00	—
Construtor	500,00	500,00	500,00	—
Correitor ou agente de negócios Correiro ou seleiro, com estabe- lecimento	350,00	350,00	350,00	—
Curtime	300,00	250,00	200,00	10
Curtime — Para consumo da própria indústria, somente	1.500,00	1.000,00	800,00	—
400,00	300,00	200,00	—	
Couros — Mercador sem barraca, conta própria ou comissionado — Obras finas, fabricante ou mercador :	300,00	300,00	300,00	—
— Em grande escala	1.500,00	1.250,00	1.000,00	20
— Em pequena escala	700,00	500,00	300,00	10
Dentista	400,00	400,00	400,00	10
Drogaria	2.000,00	1.800,00	1.600,00	10
Fslofador — sem estabelecimento 100,00	100,00	100,00	100,00	—
Eletricidade — Casa de artigos de 1.250,00	1.250,00	1.000,00	900,00	10
— Idem com outros artigos	1.500,00	1.250,00	1.000,00	10
— Oficina electro-técnica	500,00	350,00	250,00	10
— Vendedor ambulante de art. 500,00	500,00	500,00	500,00	—
Engenheiro :				
— Com escritório	300,00	300,00	300,00	10
— Sem escritório	400,00	400,00	400,00	—
Engraxafaria :				
— Com estabelecimento, por cadeira	30,00	30,00	30,00	—
— Com cigarros, doces e re- vistas	100,00	100,00	100,00	—
— Sem estabelecimento, por ca- deira em lugar marcado pe- la Prefeitura, com venda de revistas, doces e cigarros	40,00	40,00	40,00	—

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional o/o
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
Laboratórios de :				
- Análises	400,00	400,00	4.000,00	10
- Anátomo patológico	300,00	300,00	300,00	10
Lavanderia	200,00	150,00	100,00	10
Leitaria	200,00	100,00	50,00	10
Lenha, mercador com depósito	300,00	200,00	100,00	10
Livraria :				
- Em grande escala	2.000,00	1.500,00	1.000,00	20
- Em pequena escala	600,00	400,00	300,00	10
Louças, vidros, cristais etc. :				
- Em grande escala	1.500,00	1.200,00	1.000,00	20
- Em pequena escala	600,00	400,00	300,00	10
- Idem de barro, fabricante ou mercador	250,00	200,00	150,00	10
Laticínios :				
Fabricante ou mercador	400,00	300,00	200,00	10
Moinho para trigo :				
- Em grande escala	5.000,00	4.000,00	3.000,00	10
- Em média escala	2.000,00	1.500,00	1.000,00	10
- Tipo colonial	240,00	240,00	240,00	10
Médico	300,00	300,00	300,00	10
Madeiras - Depósito	1.000,00	800,00	600,00	20
Malas para viagem - fabricante ou mercador	300,00	250,00	200,00	10
Manicura - Vide instituto de be- leza				
Manilhas e canos de grés - fá- brica de	750,00	750,00	750,00	-
Manteiga - fabricante ou mer- cador	400,00	300,00	150,00	10
Marcenaria :				
- A' electricidade, à vapor ou à água				
- Idem manual	600,00	400,00	200,00	10
- Oficina de consertos e lustro	200,00	150,00	100,00	5
Marmorista - com estabeleci- mento, embora trabalhe só em pedra e cantaria	150,00	100,00	80,00	5
Mascate :				
- Com veículo				
- com carqueiro, e por car- queiro	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-
- Escoteiro	500,00	500,00	500,00	-
Massas alimentícias	300,00	300,00	300,00	-
Material de construção - casa de - Em grande escala	600,00	500,00	300,00	10
- Em pequena escala	1.500,00	1.200,00	1.000,00	20
Material fotográfico - Fabricante ou mercador	600,00	500,00	400,00	10
	400,00	300,00	200,00	10

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional %o
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
Material de construção — não especificado nesta labela	300,00	250,00	200,00	10
Mecanógrafo — consêrtador de máquinas de escrever	300,00	200,00	100,00	10
Mecânico	300,00	300,00	300,00	10
Mensageria — Agências de mensagens	300,00	200,00	100,00	10
Mercadinhos :				
— De 1.ª Ordem	600,00	450,00	300,00	10
— De 2.ª Ordem	200,00	150,00	80,00	10
Molduras — Fabricante ou mercador	600,00	400,00	200,00	10
Mosaicos ou ladrilhos — fabricante ou mercador	800,00	650,00	450,00	10
Móveis — Fábrica de :				
— Em grande escala	2.000,00	1.800,00	1.300,00	20
— Em pequena escala	1.000,00	800,00	500,00	10
— Loja de :				
— Em grande escala	1.000,00	800,00	700,00	20
— Em pequena escala	600,00	450,00	350,00	10
— de Vime — Fabricante ou mercador	400,00	200,00	100,00	15
Munições — Fabricante ou mercador	200,00	150,00	100,00	—
Obras de couro — Vide couros				
Oficina — de bronzear, dourar, niquelar, pratear, etc.	300,00	200,00	100,00	10
— Consêrtos de máquinas, rádios e outras	400,00	300,00	200,00	10
— Não prevista neste orçamento	300,00	200,00	100,00	10
— Torneiro	600,00	400,00	300,00	10
Olarias :				
— Tijólos furados e telhas tipo francês	1.500,00	1.500,00	1.500,00	—
— Tijólos e telhas comuns	1.000,00	1.000,00	1.000,00	—
— Tijólos furados, somente	600,00	600,00	600,00	—
— Telhas tipo francês, somente	600,00	600,00	600,00	—
— Telhas comuns somente	400,00	400,00	400,00	—
— Tijólos comuns	400,00	400,00	400,00	—
Ótica — casa de artigos ou mercador	500,00	400,00	300,00	10
Padarias :				
— Padaria com confeitaria	900,00	800,00	700,00	10
— Padaria unicamente	600,00	400,00	200,00	10
Pães — mercador ambulante s/ estabelecimento	100,00	100,00	100,00	—
Dalhas para cigarros — fabricante	100,00	100,00	100,00	10
Papel — fábrica de	800,00	600,00	400,00	10
Papelão — fábrica de	800,00	600,00	400,00	10

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional %
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
Parteira :				
- Na cidade	200,00	200,00	200,00	-
- No interior	100,00	100,00	100,00	-
Pedreira - Empresário	700,00	500,00	200,00	-
Peixe fresco - mercador	150,00	120,00	80,00	10
Dentes - fábrica de	300,00	200,00	150,00	10
Pinura - Empresa ou oficina de	600,00	400,00	200,00	10
Posto de serviço para lavagem de automóveis	1.000,00	700,00	500,00	-
Pregos e parafusos - fábrica ou mercador :				
- Em grande escala	3.600,00	3.200,00	2.600,00	20
- Em pequena escala	2.500,00	2.000,00	1.500,00	20
Queijo - fabricante ou mercador	120,00	120,00	120,00	10
Quiosque	700,00	450,00	300,00	10
Rádios - Casa de ou mercador ambulante	1.500,00	1.000,00	750,00	10
- Oficina, peças e acessórios	600,00	500,00	400,00	10
- Oficina de consertos	400,00	300,00	200,00	10
Raios X e outros aparelhos para gabinetes médicos	900,00	700,00	600,00	10
Relojoaria - oficina de consertos	300,00	200,00	100,00	10
Rôlhas ou tampilhas metálicas - Fabricante	600,00	400,00	200,00	10
Roupas brancas - fábrica de	1.000,00	750,00	500,00	10
Representantes comerciais :				
- Sem escritório	300,00	300,00	300,00	-
- Com escritório s/ depósito	400,00	400,00	400,00	10
- Idem com depósito	800,00	700,00	500,00	10
Sabão - fábrica de	800,00	600,00	400,00	10
Sabonete - fábrica de	900,00	700,00	400,00	10
Salame, salsichas e outros similares, fabricante ou mercador	500,00	450,00	400,00	10
Seguros, angariador	100,00	100,00	100,00	-
Serralheria	600,00	450,00	300,00	10
Serraria - Sem beneficiamento :				
- Em grande escala	500,00	400,00	300,00	10
- Em pequena escala, simples	1.000,00	800,00	600,00	10
Idem com beneficiamento :				
- Em grande escala	600,00	500,00	400,00	-
- Em pequena escala	1.600,00	1.400,00	1.000,00	20
Solicitador	800,00	700,00	600,00	10
Tamancaria	300,00	300,00	300,00	-
Tanoaria	400,00	300,00	200,00	10
Tapeçaria	400,00	300,00	200,00	10
Terrenos - vendedor	800,00	600,00	400,00	10
Tintas e vernizes - fabricante ou mercador	2.000,00	1.500,00	1.000,00	-
Tinta para escrever - fabricante ou mercador	800,00	600,00	400,00	10
.	400,00	250,00	150,00	10

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional %s
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
Tinturaria	400,00	300,00	150,00	10
Tipografia :				
— Com encadernação etc.	500,00	400,00	300,00	20
— Sem encadernação etc.	300,00	200,00	100,00	10
Torneiro — Oficina de	600,00	400,00	300,00	10
Transporte — empresa de :				
— Mercadoria em caminhões	800,00	700,00	500,00	—
— Passageiros em ônibus	1.000,00	900,00	500,00	—
Vassouras — Vide escovas				
Veterinário	200,00	200,00	200,00	—
Vidraçaria — Vide louças, vidros etc.				
Vinagre — fabricante ou merca- dor	200,00	150,00	100,00	10
Vinhos — artificiais, fabricante ou mercador — Pequena escala	2.000,00	1.500,00	1.000,00	10
Idem — grande escala	6.000,00	4.000,00	2.000,00	20
Xarque — fabricante ou mercador	400,00	250,00	150,00	10
Xarqueada	5.000,00	3.000,00	2.000,00	20
Xarope — fabricante ou mercador	400,00	300,00	200,00	10

A arrecadação deste imposto será feita durante os meses de março e setembro do c/ano. Findo este prazo, o contribuinte incidirá na multa de 10%.



0.18.3 — IMPÔSTO DE LICENÇAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 100, de 14 de Novembro de 1946

O IMPÔSTO DE LICENÇAS será cobrado de conformidade com as tabelas seguintes :

A — LICENÇAS DIVERSAS

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIORES
Acampamento de ciganos :		
a) por temporada de 30 dias	150,00	100,00
b) por cada dia que exceder	15,00	10,00
Andaime — para levantar andaime, por 6 meses :		
Na 1.ª Zona	150,00	—
Na 2.ª Zona	100,00	—
Na 3.ª Zona	50,00	50,00
Anúncios — Companhia ou empresa de	250,00	150,00
— Cartazes em paredes, terrenos vagos, muros etc., a juízo da Prefeitura, cada cinema ou teatro	300,00	200,00
— Faixa de tecidos de qualquer espécie, por metro linear	20,00	15,00
— Em qualquer passeio, a linta ou qualquer outro processo, com consentimento da Prefeitura, por ano	350,00	250,00
— Não sendo luminoso, em qualquer parte também autorizado pela Prefeitura	250,00	150,00
— Pequenos anúncios, letreiros ou reclames, nas paredes, muros, andaimes, terrenos não edificados etc. excepto os letreiros em português nas paredes com reclame do próprio negócio, por ano e por m ²	15,00	10,00
Cão — Ter cão solto, devidamente açaimado, inclusive chapa, por ano	20,00	—
— As fêmeas nas condições supra, pagará	40,00	—

ESPECIFICAÇÃO	IMPÓSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
— Para retirar cão recolhido ao depósito Municipal, por animal	20,00	—
Corelos — Para armá-los em vias públicas, por dia cada um	20,00	20,00
Carrocel — Por temporada de 60 dias	150,00	100,00
Construir, reparar, modificar, etc., de alvenaria:		
Na 1. ^a zona, de um a dois pisos	200,00	200,00
De dois andares acima, na 1. ^a zona e por pavimento, mais	50,00	20,00
Na 2. ^a zona	150,00	—
Na 3. ^a zona	100,00	—
De madeira:		
Na 2. ^a zona	50,00	—
Na 3. ^a zona	30,00	—
De alvenaria	50,00	—
— Reconstruir na 1. ^a e 2. ^a Zonas	100,00	—
— Abrir portas	50,00	—
— Abrir janelas	25,00	—
— Prorrogação de prazo para edificar, na 1. ^a zona, por 6 meses	300,00	50,00
— Na 2. ^a vez, por mais 6 meses	500,00	100,00
Na 2. ^a zona, por seis meses	150,00	80,00
Na 2. ^a vez, por mais seis meses	200,00	100,00
Na 3. ^a zona, por seis meses	40,00	—
Na 2. ^a vez, por mais seis meses	60,00	—
Rink de palinação	100,00	60,00
Sirene anunciadora	100,00	80,00
Tabuletas — Com anuncios, legendas etc. sobre prédio, por ano	20,00	10,00
Tenda — Tendões, ramadas, para venda de comidas, bebidas, doces e frutas, em festas, reuniões de carreiras, não excedente de 5 dias	100,00	80,00
— NB. cada dia que exceder, pagará mais por dia	40,00	40,00
Demolir — Licença para:		
Na 1. ^a Zona	100,00	—
Na 2. ^a Zona	60,00	—
Nas demais zonas, nos distritos só sede	30,00	30,00

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
Depósito de material para construção :		
Na cidade e Vilas, em Vias Públicas, por 90 dias :		
Na 1.ª Zona	250,00	100,00
Na 2.ª Zona	200,00	
Na 3.ª Zona	100,00	
Gado abatido :		
a) Vacum abatido fóra do Matadouro Municipal, para consumo público e cuja carne seja vendida de acôrdo com os preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura Municipal, por ato que regulamentou êste serviço, por cabeça	10,00	10,00
b) não sendo vendido pelo preço e classificação supra, pagará por cabeça	30,00	30,00
c) Suino, caprino e ovino, por cabeça	1,20	1,20
d) Gado vacum, abatido nas xarqueadas ou salamarias, não destinado ao fornecimento de carne verde à população da cidade e vilas, por cabeça		4,00
e) Suinos, nas mesmas condições, por cabeça		1,50
Idem acima de 10.000 cabeças		1,00
f) Ovinos ou caprinos, nos casos acima, por cabeça		1,00
Lenha — Mercador por m3 quando destinada ao fornecimento da Viação Férrea, Indústrias ou ao comércio em grosso	0,50	0,50

B — LICENÇA PARA TRANSITAR VEÍCULOS

VEÍCULOS		
Autos de praça		
Autos particulares	300,00	300,00
Autos-caminhões de frete, carga	200,00	200,00
	500,00	500,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O	I M P Ô S T O	
	C I D A D E	V I L A S E I N T E R I O R
Auto-caminhões de carga, não superiores a 1.500 quilos	200,00	200,00
Auto-caminhonele de carga, não superior a 1.500 quilos	200,00	200,00
Auto-caminhão com reboque	800,00	800,00
Auto-ônibus para passageiros	550,00	550,00
Auto-carro funebre de 1.ª ordem	500,00	300,00
Idem, de 2.ª ordem	200,00	100,00
Aranha particular	20,00	20,00
Bicicleta	20,00	20,00
Motocicleta	60,00	60,00
Carrinho para venda de sorvetes, quifandas, etc.	40,00	40,00
Carroça de 2 rodas para distribuição de compras ou fretes	50,00	50,00
— de 4 rodas, de frete	70,00	70,00
— de 4 rodas, particular	40,00	40,00
Carrelão de 2 rodas, puchado por bois	40,00	40,00
Jardineira	50,00	50,00
Veículos não previstos:		
— Auto-motores	200,00 a 800,00	
— Tração animal	50,00 a 150,00	

A renovação de licença é feita durante o mês de janeiro de cada ano e os novos licenciamentos estão sujeitos ao pagamento de tantos duodécimos do imposto, quantos forem os meses restantes do ano.

I S E N Ç Õ E S

Estão isentos deste imposto os veículos movidos por tração animal, de propriedade de agricultores em geral e destinados ao uso exclusivo destes.

Igualmente, isentos deste imposto e qualquer outras taxas municipais, os veículos de propriedade dos Oficiais de Justiça, utilizados nos respectivos serviços.

C — Licença para localização de estabelecimentos comerciais, industriais e profissões liberais

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIORES
Açougue — por estabelecimento :		
Em grande escala	600,00	300,00
Em pequena escala	300,00	150,00
Acolchoados — fabricante ou mercador	200,00	100,00
Acumuladores — fabricante ou mercador	200,00	100,00
Oficina de carga e reforma	150,00	80,00
Adubos químicos — fabricante ou mercador	200,00	100,00
Advogado	100,00	100,00
Agência :		
— Cobranças	200,00	100,00
— Comercial ou de negócios	150,00	100,00
— Máquinas de costura	200,00	150,00
— Não especificada neste orçamento	150,00	100,00
— Sorteios	150,00	150,00
Agenciamento de cargas — Empresa de	200,00	200,00
Agrimensor	100,00	100,00
Agrônomo ou engenheiro agrônomo	100,00	100,00
Águas — Minerais, artificiais ou gasosas — fabricante ou mercador	200,00	100,00
Aguardente — Fabricante ou mercador	300,00	200,00
Alcool — Fabricante ou mercador	300,00	200,00
Alfaiataria :		
Em grande escala	300,00	250,00
Em escala média	250,00	200,00
Em pequena escala	200,00	100,00
Alambique — Vide aguardente		
Alumínio — fabricante de artefatos ou mercador :		
Em grande escala	450,00	300,00
Em pequena escala	300,00	200,00
Amolador — Quer com estabelecimento ou ambulante	80,00	80,00
Anuncio — Agente ou empresário	100,00	80,00
Aparelho automático para pesar pessoas	40,00	40,00
Aparelhos ou artigos sanitários, fabricante ou mercador	300,00	200,00

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
Areia — cascalho, saibro, depósito ou mercador	100,00	80,00
Aplainados — Oficina de :		
Em grande escala	800,00	600,00
Em pequena escala	600,00	400,00
Arame — Fabricante ou mercador de objetos	100,00	80,00
Armarinhos — Casa de artigos de :		
Em grande escala	300,00	150,00
Em pequena escala	200,00	100,00
Armas e munições — fabricante ou mercador	300,00	150,00
Armazém de — Comércio de armazenagem ou trânsito	600,00	300,00
Arquiteto ou construtor — Engenheiro etc.	200,00	200,00
Arroz — Engenho de beneficiar :		
Em grande escala	600,00	400,00
Em pequena escala	400,00	200,00
Artigos de carnaval, Eclesiásticos, Militares e Esporte — fabricante ou mercador	150,00	100,00
Asfalto — mercador	300,00	150,00
Atafona :		
Em grande escala	400,00	400,00
Em pequena escala	200,00	200,00
Atelier de modas :		
Grande escala	250,00	150,00
Pequena escala	150,00	80,00
Atelier fotográfico :		
De 1. ^a ordem	250,00	150,00
De 2. ^a ordem	150,00	80,00
Automóveis — Agência de :		
Em grande escala	1.400,00	800,00
Em pequena escala	800,00	400,00
— Peças e acessórios :		
Em grande escala	600,00	400,00
Em pequena escala	400,00	200,00
— Oficina de consertos mecânicos	300,00	200,00
Azulejos — Fabricante ou mercador		
Em grande escala	300,00	200,00
Em pequena escala	250,00	150,00

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIORES
Balanças — Fabricante ou mercador	300,00	200,00
Bolões — Fabricante ou mercador	120,00	80,00
Baquelite ou Galelite — Fabricante ou mercador	150,00	100,00
Banco :		
— Agência, Sucursal ou Filial	600,00	400,00
— Sub-Agência	300,00	200,00
Banha — Fabricante ou mercador :		
Em grande escala	3.000,00	3.000,00
Em escala média	1.000,00	1.000,00
Em pequena escala	300,00	300,00
Baar :		
— Com restaurante	800,00	400,00
— Sem restaurante	600,00	300,00
— De 3.ª categoria	300,00	200,00
Barbearia :		
— Com uma só cadeira	100,00	50,00
— Com duas cadeiras	160,00	80,00
— Com três cadeiras	200,00	150,00
— Com mais de três cadeiras	240,00	120,00
Bazar :		
Em grande escala	240,00	200,00
Em pequena escala	200,00	120,00
Bebidas alcoólicas artificiais — Fabricante ou mercador		
Em grande escala	300,00	200,00
Em pequena escala	200,00	100,00
Bebidas não alcoólicas — Fabricante ou mercador	200,00	100,00
Belchior — Bric-a-brac	200,00	400,00
Bicicletas :	600,00	
— Recebedor ou mercador	200,00	100,00
— Alugador	100,00	50,00

ESPECIFICAÇÃO	IMPÓSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
Bombons, caramelos, balas, chocolates — fabricante ou mercador:		
Em grande escala	400,00	300,00
Em pequena escala	250,00	200,00
Biscoitos — Fabricante ou mercador	100,00	80,00
Borracha -- Fabricante ou mercador de artigos	400,00	300,00
Bolequim — Vide bar		
Brinquedos — Fabricante ou mercador	120,00	80,00
Britadeira	200,00	200,00
Cadeiras coloniais—Fabricante ou mercador	200,00	150,00
Cadeiras com assento de madeira — Fabricante ou mercador	300,00	200,00
Caixas — fábrica de caixas de papelão	100,00	60,00
Calçados — fábrica de sandálias e chinelos	200,00	100,00
Camas e fogões de ferro — fabricante ou mercador	200,00	100,00
Construção — vide material para.		
Contabilista, contador ou guarda-livros	100,00	60,00
Couros — mercador	200,00	100,00
Café — em grão, mercador	150,00	100,00
— Torrefação e moagem	300,00	200,00
— Restaurante	800,00	400,00
— S/ Restaurante	600,00	300,00
Caieira — Forno de col	300,00	200,00
Caixas de madeira — fábrica:		
Em grande escala	800,00	600,00
Em pequena escala	600,00	400,00
Calçados — Fábrica de:		
Em grande escala	400,00	300,00
Em pequena escala	300,00	150,00
— Loja de:		
Em grande escala	600,00	300,00
Em pequena escala	300,00	150,00
— Oficina de consertos	100,00	80,00

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIORES
Cantina de vinhos:		
Em grande escala	400,00	300,00
Em pequena escala	200,00	100,00
Cantaria — Oficina de artigos de	150,00	100,00
Carpintaria, movida a vapor, eletricidade ou à água	200,00	120,00
— Idem manual	100,00	80,00
Carrocerias e aviauras — fábrica de :		
Em grande escala	400,00	300,00
Em pequena escala	300,00	200,00
Casas comerciais, não previstas n/orçamento		
Em grande escala	600,00	400,00
Em pequena escala	300,00	150,00
Casa de Pasto	150,00	100,00
Casa de Pensão Familiar	150,00	100,00
Casa de Saúde	400,00	200,00
Casas Comerciais — de qualquer gênero :		
Até Cr\$ 5.000,00	100,00	80,00
De Cr\$ 5.000,00 a 10.000,00	150,00	100,00
De Cr\$ 10.000,00 a 20.000,00	200,00	150,00
De Cr\$ 20.000,00 a 40.000,00	300,00	200,00
De Cr\$ 40.000,00 a 80.000,00	400,00	300,00
De Cr\$ 80.000,00 a 100.000,00	500,00	400,00
De Cr\$ 100.000,00 a 200.000,00	600,00	500,00
De Cr\$ 200.000,00 a 400.000,00	700,00	600,00
De Cr\$ 400.000,00 a 800.000,00	800,00	700,00
De Cr\$ 800.000,00 a 1.000.000,00	900,00	800,00
De mais de Cr\$ 1.000.000,00	1.000,00	900,00
Cêpa para tamancos — Fabricante	150,00	100,00
Cereais e outros produtos — comprador	200,00	200,00
Cerveja — Fábrica de :		
Em grande escala	3.000,00	2.000,00
Em escala média	2.000,00	1.500,00
Em pequena escala	1.000,00	800,00
— Depósito	300,00	150,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O	I M P Ô S T O	
	C I D A D E	V I L A S E I N T E R I O R
Chapéus — de palha de qualquer espécie —		
Fábrica	300,00	150,00
— Casa de reformar e tingir	100,00	80,00
Churrascaria	150,00	100,00
Cimento armado — Obras de	300,00	200,00
Cinematógrafo — Cada estabelecimento	600,00	300,00
— Ambulante	200,00	200,00
Crina vegetal — Preparador ou mercador .	150,00	150,00
Cobranças — Agência de ou escritório .	100,00	100,00
Compensados — fábrica de	600,00	600,00
— fábrica de peças, pequena escala .	200,00	200,00
Confeções e modas :		
Em grande escala	300,00	200,00
Em pequena escala	200,00	100,00
Confeitaria :		
Em grande escala	300,00	200,00
Em pequena escala	200,00	100,00
Cooperativa de consumo	300,00	300,00
Cópa de casa de diversões ou sociedades	100,00	100,00
Construtor	200,00	200,00
Corretor ou agente de negócios	100,00	100,00
Correio ou seleiro, com estabelecimento .	200,00	200,00
Curtume :		
Em grande escala	500,00	300,00
Em pequena escala	300,00	200,00
— Quando apenas para utilidade de pe- quenas selarias	150,00	100,00
Couros — Barraca de	200,00	100,00
Dentista	200,00	200,00
Drogaria	800,00	400,00
Eletricidade — Casa de artigos de :		
Em grande escala	200,00	150,00
Em pequena escala	150,00	100,00
— Oficina eletro-técnica	100,00	80,00

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIORES
Engenheiro	200,00	200,00
Engraxataria :		
— Com estabelecimento, e venda de cigarros e revistas	200,00	100,00
— Sem estabelecimento, em lugar público marcado pela Prefeitura, nas condições supra, por cadeira	50,00	30,00
— Sem venda de cigarros e revistas	100,00	50,00
Erva-mate — Engenho de beneficiar :		
Em grande escala	600,00	400,00
Em pequena escala	300,00	150,00
Ervas medicinais — Fabricante ou mercador	200,00	100,00
Escôvas, espanadores, vassouras etc. — Fabricante ou mercador	200,00	100,00
Estofador, com estabelecimento	150,00	100,00
Exportador de madeira :		
Em grande escala	600,00	400,00
Em pequena escala	500,00	300,00
Exportador de suínos	2.500,00	2.500,00
Explosivos — fábrica de	300,00	150,00
Funerária — casa funerária	200,00	100,00
Funilaria — em grande escala	200,00	150,00
em pequena escala	100,00	50,00
Farinhas :		
— de milho, araruta, sagú etc. — fabricante ou mercador	150,00	100,00
— de Mandioca, panificável, fabricante ou mercador, beneficiador sem alafona	200,00	150,00
— de Trigo, mercador, sem moinho		
Em grande escala		400,00
Em pequena escala	600,00	100,00
Farmácia :		
Em grande escala	500,00	300,00
Em escala média	400,00	200,00
Em pequena escala	300,00	100,00
Ferraria :		
— Movida a vapor, eletricidade ou à água	200,00	120,00
— Idem manual	100,00	80,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O	I M P Ô S T O	
	C I D A D E	V I L A S E I N T E R I O R
Fógos artificiais — fabricante ou mercador	150,00	100,00
Fogueles — fabricante ou mercador	100,00	80,00
Formicida — fabricante ou mercador	100,00	80,00
Fotógrafo	200,00	100,00
Frigorífico :		
Em grande escala	3.000,00	3.000,00
Em escala menor	2.500,00	2.500,00
Frutas — Depósito de :		
Em grande escala	250,00	150,00
Em pequena escala	100,00	80,00
Frutos do País — barraca de	240,00	200,00
Fumo — Depósito ou mercador	300,00	200,00
Fundição — de ferro e outros metais	250,00	150,00
Funerária — Empresa de 1. ^a ordem	400,00	200,00
— de 2. ^a ordem	300,00	100,00
Gêlo — fabricante	200,00	100,00
-- mercador	100,00	50,00
Gerente de qualquer estabelecimento	100,00	100,00
Gado — vacum, cavalari ou muar, exportador	1.500,00	1.500,00
— Idem apenas mercador	500,00	500,00
Grades para portões e outras obras de ferro, fabricante ou mercador	200,00	120,00
Graspa — Vide aguardente		
Hotel : de 1. ^a ordem	400,00	200,00
de 2. ^a ordem	300,00	150,00
de 3. ^a ordem	200,00	100,00
Inselicida — fabricante ou mercador	100,00	80,00
Instalador de água e esgotos	100,00	80,00
Instituto de beleza	80,00	60,00
Indústrias não especificadas, neste orçamento		
Em grande escala	600,00	400,00
Em escala média	400,00	200,00
Em pequena escala	200,00	100,00
Jóias — oficina de conserto de	100,00	100,00
Jóias — Em grande escala	300,00	150,00
Em pequena escala	200,00	100,00
Laboratório de :		
Análises clínicas	100,00	100,00

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIORES
Laboratório anátomo-patológico	100,00	—
Lavanderia	80,00	50,00
Leitarias	100,00	80,00
Laticínios — fábrica de	100,00	80,00
Lenha — mercador com depósito	80,00	60,00
Livrarias:		
Em grande escala	200,00	150,00
Em pequena escala	150,00	100,00
Madeiras — depósito	250,00	150,00
Material para construção	200,00	100,00
Material fotográfico — fabricante ou mercador	150,00	80,00
Malas para viagem — fabricante ou mercador	120,00	100,00
Manicura — Vide instituto de beleza	250,00	200,00
Manilhas e canos de grês — fabricante		
Marcenaria:		
— Movida à vapor, à água ou eletricidade	200,00	150,00
— Idem manual	100,00	80,00
— Oficina de lustro e consertos	80,00	60,00
Marmorista	120,00	80,00
Mascates:		
— Com veículo	1.000,00	1.000,00
— Com cargueiro e por cargueiro	500,00	500,00
— Escoteiro	200,00	200,00
Massas alimentícias — fabricante ou mercador	200,00	150,00
Médico	100,00	80,00
Mecanógrafo	80,00	60,00
Mensageria	100,00	80,00
Mercadinho — de 1.ª ordem	300,00	200,00
de 2.ª ordem	200,00	100,00
Moinho para trigo:		
— grande escala	600,00	400,00
— escala média	350,00	250,00
— pequena escala	200,00	100,00
— colonial	—	100,00
Molduras — fabricante ou mercador	100,00	80,00
Mosaicos e ladrilhos — fabricante ou mercador	150,00	100,00

ESPECIFICAÇÃO	IMPÓSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
Móveis — Fábrica de:		
Em grande escala	300,00	200,00
Em pequena escala	200,00	100,00
Móveis — Lója ou depósito:		
Em grande escala	250,00	200,00
Em pequena escala	200,00	100,00
— de Vime, fábrica ou depósito, lója	120,00	100,00
Munições — fabricante ou mercador	100,00	50,00
Oficina de:		
— bronzear, dourar, niquelar etc.	100,00	80,00
— conserto de máquinas	100,00	80,00
— não prevista neste orçamento	100,00	80,00
— Torneiro	200,00	100,00
Olarias:		
— Tijólos furados e telhas francesas	400,00	300,00
— Tijólos e telhas comuns	300,00	200,00
— Outras somente tijólos ou telhas	200,00	100,00
Ótica — casa de artigos	150,00	100,00
Pentes — fábrica de:		
mercador	100,00	60,00
	60,00	40,00
Padarias:		
— com confeitaria	200,00	150,00
— padaria unicamente	150,00	100,00
Palhas para cigarros — fabricante	100,00	80,00
Papel — fábrica de	200,00	150,00
Papelão — fábrica de	200,00	150,00
Parleira	100,00	100,00
Pedreira — empresário com depósito	200,00	100,00
Peixe fresco — mercador	100,00	80,00
Pinlura — Empresa de ou oficina	120,00	80,00
Pôsto de serviço para lavagem de automóveis	200,00	100,00
Pregos e parafusos — fábrica de	300,00	200,00
Queijo — fabricante ou mercador	100,00	80,00
Quiósqe	200,00	100,00
Recalchutagem — oficina de	400,00	200,00
Rádios — casa de artigos		
Em grande escala	200,00	150,00
Em pequena escala	150,00	80,00

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
Raios X e outros aparelhos médicos	100,00	100,00
Relojoaria — oficina de consertos	100,00	80,00
Rôlhas ou tampilhas metálicas	100,00	80,00
Roupas brancas — fábrica de	200,00	100,00
Representante comercial, com escritório	100,00	100,00
Sabão — fábrica de	150,00	100,00
Sabonetes — fábrica de	200,00	150,00
Salame ou similares—fabricante ou mercador	150,00	100,00
Seguros, angariador com escritório ou sem	100,00	100,00
Selaria	150,00	100,00
Serralheria	120,00	80,00
Serrarias :		
— Sem beneficiamento de madeira	150,00	120,00
— Com beneficiamento	200,00	150,00
Solicitador	50,00	50,00
Tinturaria	120,00	60,00
Tanoaria	100,00	70,00
Torneiro — oficina de	150,00	80,00
Tapeçaria	100,00	80,00
Terrenos — vendedor com escritório	100,00	100,00
Tintas e vernizes — fabricante ou mercador	100,00	100,00
Tinta para escrever — fabricante ou mercador	80,00	60,00
Transporte de mercadorias — empresa com		
caminhões	250,00	250,00
— de passageiros — empresa de ônibus	300,00	300,00
Tipografia — com encadernação, etc.	150,00	100,00
sem encadernação	100,00	80,00
Vassouras — vide escovas, espanadores, etc.		

ESPECIFICAÇÃO	IMPÓSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
Veterinário	60,00	50,00
Vinhos — fabricante ou mercador :		
— grande escala	300,00	200,00
— escala média	200,00	100,00
— depósito	200,00	100,00
Vulcanização — oficina de	300,00	150,00
Xarque — fabricante ou mercador	120,00	80,00
Xarqueadas	500,00	500,00
Xarope — fabricante ou mercador	100,00	80,00
Mercadorias, estabelecimentos e profissões não previstos, Cr\$ 100,00 a 1.000,00	— 60,00 a 600,00	



ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
VENDEDOR AMBULANTE: Por afacado	800,00	800,00
Alumínio :		
— por ano	500,00	500,00
— por semestre	300,00	300,00
Armarinhos — por ano	150,00	150,00
Arame — Objeto de:		
— por ano	100,00	100,00
— por 15 dias	15,00	15,00
Balaies, cêstos e arigos de vime		
— por ano	100,00	100,00
— por semestre	60,00	60,00
Brinquedos e quinquilharias:		
— por ano	140,00	140,00
— por 10 dias	20,00	20,00
Cobides :		
— por ano	120,00	120,00
— por mês	15,00	15,00
Casemiras, brins e roupas feitas, inclusive armarinhos :		
— por ano	300,00	300,00
— por semestre	150,00	150,00
Chapéus de palha :		
— por ano	120,00	120,00
— por 10 dias	20,00	20,00
Canetas, lapis e miudezas :		
— por ano	150,00	150,00
— por semestre	90,00	90,00
Colchas, cobertores e rendas :		
— por mês	80,00	80,00
Estatuetas de gesso e miudezas :		
— por mês	30,00	30,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O	I M P Ô S T O	
	C I D A D E	V I L A S E I N T E R I O R
Escovas e espanadores	20,00	20,00
Fazendas em geral :		
— por ano	500,00	500,00
— por semestre	250,00	250,00
Frutas conduzidas em veículo :		
— por ano	300,00	300,00
— por mês	50,00	50,00
Gaiolas	40,00	40,00
Gravatas :		
— por ano	100,00	100,00
— por 10 dias	15,00	15,00
Jóias comuns — por mês	150,00	150,00
finas — por mês	300,00	300,00
Livros e miudezas relativas — por ano	60,00	60,00
Louças de fôda a espécie :		
— por ano	500,00	500,00
— Idem por semestre	300,00	300,00
Malhas e tecidos :		
— por ano	300,00	300,00
— por semestre	180,00	180,00
Massas alimenticias — por ano	100,00	100,00
Peixe fresco :		
— por ano	40,00	40,00
— por 15 dias	10,00	10,00
Perfumarias :		
— por ano	300,00	300,00
— por 15 dias	175,00	175,00
Pães ou semelhantes — por ano	60,00	60,00
Plantas frutíferas — por 15 dias	30,00	30,00
Queijo — por ano	60,00	60,00

ESPECIFICAÇÃO	IMPÓSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
Relógios:		
— por ano	300,00	300,00
— por semestre	175,00	175,00
Sabão e sabonetes:		
— por ano	100,00	100,00
— por 15 dias	20,00	20,00
Salsichas, salames e similares:		
— por ano	100,00	100,00
— por 15 dias	20,00	20,00
Sêdas — tecidos de:		
— por ano	500,00	500,00
— por semestre	300,00	300,00
Sorvefeiro — por ano	60,00	60,00
Vidros e Cristais:		
— por ano	120,00	120,00
— por 15 dias	50,00	50,00
Mercadorias, etc., não previstas, Cr\$ 50,00 a 800,00—40,00 a 500,00		



0.27.3 — IMPÔSTO SÔBRE JOGOS E DIVERSÕES

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto n.º 87, de 24-9-1946

O impôsto sobre Diversões Públicas será cobrado de acôrdo com as seguintes especificações:

1 — Bailes Públicos :

	Cr\$
a) Sendo mascarado ou à fantasia, na primeira zona por vez	90,00
b) Não sendo mascarado ou à fantasia	72,00
c) Mascarado ou à fantasia, na segunda zona, por vez	54,00
d) Não sendo mascarado ou à fantasia	45,00

2 — Cabarés Públicos :

a) Cafés cantantes, dancings, clubes que não tenham caráter familiar, além de outros impôstos a que possam estar sujeitos, pagarão por mês	300,00
--	--------

3 — Espetáculos :

a) Companhias ambulantes de breve estada, em qualquer casa de espetáculos, barracas ou barracões apropriados, por função	36,00
b) Vistorias em teatros, cinemas, circos e outras casas de espetáculos	45,00

4 — Jogos :

a) Bilhares em casas públicas, mesmo as denominadas academias, por ano :	
Na cidade	150,00
Nos distritos	60,00

5 — Cancha de Bochas :

a) Em cancha coberta, na cidade, por ano	216,00
b) Em cancha ao ar livre, na cidade, por ano	135,00
c) Nos distritos, cancha coberta, por ano	108,00
d) Nos distritos, cancha ao ar livre, por ano	67,50

6) — Cancha de Jôgo de Bola ou bolão, por ano :

a) Na cidade	180,00
b) Nos distritos	112,00

Corridas em hipódromo, sôbre a aposta	9%
Qualquer jogo lícito nas sedes de sociedades, clubes ou centros de reuniões sem fins sociais, localizados no primeiro distrito, por mês	360,00
c) Fora do 1.º distrito, por mês	90,00
d) Idem, idem, instalados em tendas ou barracas, por dia e por barraca	40,00
e) Outros jogos permitidos, sem fins sociais, por sede e por mês	900,00
7 — Rinkes e Patinação :	
a) Rinkes de patinação, cobertos, em sedes e sociedades ou não, por mês	150,00
b) Não sendo coberto, por mês	75,00
8 — Parque de Diversões :	
a) Parque de diversões, com entrada franca ou não, dos quais os proprietários ou empresários auferam lucros sem ser por meio de apostas, sorteios ou habilidades, por mês	150,00
9 — Hotéis, Restaurantes, etc. :	
a) Os hotéis, restaurantes, botecoquins, bares e pensões familiares ficam equiparados às casas de diversões, quando realizarem quaisquer dos divertimentos sujeitos ao imposto mensal previsto em lei.	

TAXA DE CARIDADE

Para custeio de hospitalização, remédios e socorros a indigentes :

- 1 — A taxa de caridade incide sôbre as casas de diversões públicas, cinemas, clubes, circos, teatros, partidas de futebol e quaisquer outras diversões lícitas para as quais se vendam entradas :
- | | |
|--|-----|
| a) Será cobrada sôbre a renda bruta das entradas vendidas | 10% |
| b) Também será cobrada sôbre os impostos de licenças e territorial urbano e suburbano, a taxa de | 10% |

1.13.4 — TAXA DE ESTATÍSTICA

Decreto-Lei n.º 3, de 9 de julho de 1942

- 1 — Incide esta taxa sobre entradas em casas ou lugares de diversões que ofereçam espetáculos ou quaisquer outras formas de diversões públicas (Cinematógrafos, Teatros, Circos, Cine-Teatros, etc.) importando tal tributo em Cr\$ 0,10 por Cr\$ 1,00 ou fração do respectivo preço.

Receita provável Cr\$ 14.000,00

1.15.4 — TAXA DE ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA SOCIAL

Taxa de Bombeiros

Lei n.º 182-A, de 2 de Dezembro de 1950

A Taxa de Bombeiros será cobrada sobre os impostos Predial e Indústrias e Profissões, nas seguintes condições :

10 % sobre o Imposto Predial, nas zonas urbanas e suburbanas da cidade.

Cr\$

Receita provável 70.000,00

10 % sobre Indústrias e Profissões, nas zonas urbanas e suburbanas da cidade.

Cr\$

Receita provável 50.000,00

TAXA DE HIGIENE E SAÚDE

Decreto-Lei n.º 28, de 3 de Janeiro de 1939

5 % sobre a arrecadação dos impostos, para serviço de Higiene e Saúde do Estado.

Cr\$

Receita provável 148.500,00

1.21.4 — TAXA DE EXPEDIENTE

Lei n.º 21, de 23 de novembro de 1936, alterada pelos Decretos-
Leis n.º 1 de 20 de dezembro de 1939, n.º 81, de 23 de agosto de
1946, e n.º 101, de 14 de novembro de 1946, e pela Lei n.º 182-B,
de 2 de dezembro de 1950.

IMPÔSTO DO SÊLO

1 — Sêlo de estampilhas :

ALVARÁS :

	Cr\$
a) de concessão ou transferência de linha de ônibus	250,00
b) de licença para instalação de posto de gasolina	500,00
c) de licença para instalação de bomba de gasolina	250,00
d) de licença para exumação ou inumação de res- tos mortais	80,00
e) de licença para instalação de tendas, em local permitido pela Prefeitura e a título precário	150,00
f) de localização para estabelecimentos comerciais ou industriais	5,00
g) de alinhamento e construção, por seis meses	5,00
h) de licença para estacionamento de veículos de aluguel nos logradouros públicos	100,00
i) de licença para instalação de engraxataria, em ca- ráter precário e em local indicado pela Prefeitura	70,00
j) de licença para estabelecer matadouro público, nos distritos	250,00
k) De transferência de terreno edificado, na primeira zona calçada, por metro de frente	200,00
l) idem, idem, na segunda zona, servida por cor- dões e sargetas	150,00
m) idem, idem, nas demais zonas da cidade	30,00
n) idem, idem, de sobras de terrenos edificados até dois e meio metros de frente, ou fundos de ter- renos sem face para a rua :	
— na primeira zona	200,00
— na segunda zona	60,00
— na terceira zona	20,00
o) de licença para fechar ou mudar estradas	250,00
p) para fins não especificados	60,00

2 — DIVERSOS :

Cr\$

a) Atestado de conduta e vida	10,00
b) Cadernetas de identidade e de ambulantes	10,00
c) Têrmos lavrados na Secretaria da Prefeitura	10,00
d) Contas de vendas de gêneros e outros objetos fornecidos ou obras executadas, independente de contrato, até o valor de Cr\$ 500,00	1,00
e) De mais de Cr\$ 500,00 até 1.000,00	2,00
f) Do excedente, mais Cr\$ 2,00 por mil ou fração de mil cruzeiros.	
g) Relevação de multa igual ou superior a Cr\$ 500,00, por infração de regulamentos, leis e contratos com a administração municipal	10 %
h) Dívidas de exercícios findos	1 %
i) Prorrogação de prazo estipulado em contrato com a municipalidade	2 %
j) Por qualquer certidão negativa ou positiva	20,00
k) Quando a certidão incluir diversos prédios ou ferrenos do mesmo proprietário, pagará pelo primeiro, Cr\$ 15,00 e 2,40 por prédio ou terreno excedente.	
l) Restituição de impostos ou taxas, quando não forem por culpa da repartição	10 %
m) Registro de marcas e sinais	30,00

3 — ATOS QUE PAGAM SÊLO SEGUNDO AS DIMENSÕES DO PAPEL :

a) Requerimentos, memoriais ou plantas, dirigidas a qualquer autoridade municipal, por fôlha	3,00
b) Qualquer título ou documento dos quais não seja devido o sêlo proporcional, nem mais de 50 centavos de sêlo fixo, quando juntos aos requerimentos apresentados às mesmas autoridades por fôlha	0,50
c) Certidões, cópias de fraslados, alvarás, processos ou documentos existentes nas repartições do município — de raza por linha	0,50
— de busca, por ano	2,00

4 - OBSERVAÇÕES:

- a) O selo de Cr\$ 3,00 é devido por folha de papel escrito no todo ou em parte, não excedendo de 33 centímetros de altura por 22 de largura; quando exceder, pagará o dobro.
- b) Não é permitido escrever, em uma folha, dois ou mais atos, salvo pagando o selo de cada um.
- c) A busca será contada desde o ano em que ato houver sido praticado até aquele em que for pedida a certidão, salvo em caso que o interessado indicar o ano da ocorrência do ato, quando se contará da data mencionada.

5 - CONCESSÃO DE TERRENOS:

	Cr\$
a) Concessão de ocupação de terreno da municipalidade, para edificar na 1. ^a zona, por metro de frente	250,00
b) Idem, idem, na 2. ^a zona	170,00
c) Idem, idem na 3. ^a zona	80,00
d) Alinhamento de terreno	20,00
e) Alinhamento de calçada	10,00
f) Idem, idem, com direito a cordões de pedra, por metro de frente	12,00
g) Altura de soleira, na 1. ^a zona da cidade	15,00
h) Idem, idem, nas demais zonas da cidade	6,00
i) Concessão de sobra de terreno sem frente para rua, na 1. ^a zona, por m ³ .	3,20
j) Idem, idem, na 2. ^a zona, por m ³ .	2,20
k) Idem, idem, na 3. ^a zona, por m ³ .	1,00

6 - APROVAÇÃO DE PLANTAS PELA PREFEITURA, PARA CONSTRUÇÕES:

NA CIDADE E VILAS:

a) Até o valor de Cr\$	20.000,00	Cr\$ 20,00
b) De mais de Cr\$	20.000,00 até 30.000,00	30,00
c) " " " "	30.000,00 " 40.000,00	40,00
d) " " " "	40.000,00 " 60.000,00	80,00
e) " " " "	60.000,00 " 80.000,00	100,00
f) " " " "	80.000,00 " 100.000,00	120,00
g) " " " "	100.000,00 " 150.000,00	150,00
h) de valor superior a Cr\$ 150.000,00		170,00

7 — TAXA DE ARBITRAMENTO DE ALUGUEL

Fica criada a Taxa de Arbitramento de aluguel, paga pelo requerente, que será devida a razão de 1/2 % de aluguel anual arbitrado.

A cobrança da referida taxa será efetuada por meio de selos municipais, apostos em certidão fornecida pelo funcionário encarregado desse serviço, com o visto do Prefeito.

8 — VISTORIAS DE CONSTRUÇÕES E RECONSTRUÇÕES

a) de valor até Cr\$	15.000,00	Cr\$	7,00
b) " " " "	30.000,00	"	14,00
c) " " superior até Cr\$	50.000,00	"	20,00
d) " " superior a Cr\$	50.000,00, por 10.000,00 ou fração que exceder		1,00

1.23.4 — TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939
e n.º 104 de 19 de novembro de 1946

TAXAS DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

A taxa de aferição de pesos e medidas é determinada pela tabela abaixo :

a) Aferição de balanças e pesos para mais de 50 quilos	30,00
b) Idem, idem, até 50 quilos	20,00
c) Idem, idem, de metro linear	10,00
d) Idem, de litro e meio litro	8,00

1.24.1 — TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO

1 — Para custeio do serviço de remoção de lixo, será cobrada dos respectivos proprietários, sobre o Imposto Predial, a taxa de 10 %

PATRIMONIAL

2.01.0 — RENDA IMOBILIÁRIA

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935
Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

1 — PÔSTO DE ABASTECIMENTO:

- a) Postos de abastecimento de gasolina, instalados nas condições do respectivo regulamento, a título de aluguel anual . . . Rec. Provável Cr\$ 2.000,00

2.02.0 — RENDA DE CAPITAIS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935
Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

1 — JUROS DE TÍTULOS DE RENDA:

Juros sobre contas-correntes credoras em estabelecimentos bancários e dividendos sobre ações e apólices pertencentes à Municipalidade:

- a) Receita provável Cr\$ 10.000,00

INDUSTRIAL

3.03.0 — SERVIÇOS URBANOS

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935
Alterada pelo Decreto-lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939 e dito n.º 10, de 15 de Julho de 1945, n.º 82, de 3 de Setembro de 1946.

SECÇÃO DE ELETRICIDADE

1 — Aluguel mensal de contadores:

- | | |
|--|-------------|
| a) Contadores até 10 Amperes | Cr\$ 1,50 |
| b) idem até 20 Amperes | 2,50 |
| c) idem de 3 x 10 Amperes | 3,00 |
| d) idem de 3 x 15 Amperes | 3,50 |
| e) idem de 3 x 20 Amperes | 4,00 |
| f) idem até 3 x 50 Amperes | 5,00 |
| g) idem até 3 x 100 Amperes | 6,00 |
| h) idem de 3 x 5 Amperes com transformadores de corrente 220 Volts | Cr\$ 10,00 |
| i) idem, idem, porém de alta-tensão, inclusive transformadores | Cr\$ 150,00 |

- 2 — As instalações onde forem os contadores de propriedade da Prefeitura, ficam sujeitas, pelo trabalho de limpeza e lubrificação, bem como aferição feita no mínimo de 2 em 2 anos, a critério da Secção de Eletricidade, a taxa por período, de 10,00
- a) Quando, em caso de dúvida, o assinante requerer uma aferição extra, depositará a quantia de Cr\$ 10,00 a qual ficará em caixa, caso a reclamação for verificada injusta.
- 3 — Taxa de ligação :
- a) De luz 10,00
- b) De fôrça 30,00
- c) Desligamento temporário de luz 10,00
- d) Idem de fôrça 30,00
- e) As ligações que tiverem duração inferior a 4 meses e não forem requeridas em caráter provisório ficam sujeitas a taxa de 20,00
- 4 — Taxa de transferência :
- No mesmo prédio
- a) De luz 5,00
- b) De fôrça 5,00
- Em outros prédios
- a) De luz 10,00
- b) De fôrça 30,00
- 5 — Só serão ligadas à rede, as instalações que estiverem de acôrdo com as exigências da Secção de Eletricidade.
- 6 — Serão aplicadas sobre-taxas de Cr\$ 2,00 por carga de 500 Watts ligadas ou fração, dobrando sucessivamente por mês nas reincidências, nas instalações que não estiverem em condições.

TARIFAS DE LUZ

- 7 — Ligações de primeira classe :
- a) Até 10 quilowatts por mês por 500 W de carga ligada ou fração e por cozinha ou estabelecimento existente no prédio (taxa mínima) 11,00
- Os 20 quilowatts, seguintes aos fixados pela taxa mínima, mensalmente, por unidade 1,10
- Os seguintes, de 31 a 60 quilowatts, por unidade 1,10
- Os seguintes, de 61 a 100 quilowatts, por unidade 1,00
- Os seguintes, de 101 a 200 quilowatts, por unidade 0,90
- Os excedentes de 200 quilowatts, por unidade 0,80

b) Todo o novo assinante de luz depositará, para a garantia de seu consumo, por 500 W instalados ou fração	40,00
Idem de força, para cada 5 HP ou fração	60,00

Ligações de 2.^a classe :

a) Para festas, circos, quermesses, etc., serão feitas ligações de caráter temporário, cobrando-se adiantadamente por noite:	
Taxa de ligação até 5 quilowatts, instalados	20,00
Idem, acima de 5 quilowatts, (instalados) (trifásicos)	30,00
b) Consumo por quilowatts instalados ou fração, por noite	6,00

TARIFAS DE FÔRÇA

8 - Ligações de 1.^a classe :

a) Até 2 HP, instalados, taxa mínima mensal, com direito a 28 quilowatts	12,00
Para potências maiores, com direito ao uso de 14 quilowatts por HP, taxa mínima mensal por HP ou fração	6,30
Os 200 quilowatts seguintes fixados pela taxa mínima serão pagos mensalmente a	0,60
Os 600 idem, idem, a	0,60
Os 800 idem, idem, a	0,40
Os 1.400 idem, idem, a	0,35
Os excedentes, também mensalmente, a	0,30
b) O valor da caução, para garantia do consumo de força, é representado pelo montante da taxa mínima que for fixada para a instalação.	
c) Os novos assinantes de força, com instalação para primeiro uso, depositarão caução adiantadamente.	
d) Somente serão ligados no contador de luz, excepcionalmente motores até (1) HP, no máximo.	
e) Nas instalações com fator de potência indutivo médio até 50 %, será majorada a tarifa ordinária inclusive a taxa mínima, em 25 %.	
f) Com fator indutivo médio até 69 % a majoração será de 15 %.	
g) Com fator indutivo médio até 79 % a majoração será de 5 %.	
Com fator, entre 90 % e 100 % será feito um desconto de 8 %.	

- h) Com fator de 80% a 90% não haverá alteração nas tarifas.
Com fator, entre 91% e 100%, será feito um desconto de 5%.
- i) As instalações com motores síncronos ou compensados, com fator ou potência capacitativa, darão aos assinantes as vantagens de desconto, respectivamente de 10 a 20% sobre o consumo. Tais motores, entretanto, somente poderão ser instalados mediante consulta prévia dirigida à Seção de Eletricidade.
- j) Todos os pequenos transformadores ligados à rede serão considerados como motores, não sendo permitido usá-los para fins de iluminação.
- k) Cada ligação deverá corresponder a um domicílio. Mais de um inquilino ligados a mesma instalação embora no mesmo prédio, pagará por inquilino a taxa de 10,00
- Ficam exceptuados desta taxa os hotéis ou pensões; não porém, as casas de apartamentos.

3.04.0 — INDÚSTRIAS FABRÍL E MANUFATUREIRAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935.

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939.

VENDA DE PEDRA, AREIA, ETC.

1 — Renda provável Cr\$ 1.000,00

RECEITAS DIVERSAS

4.11.0 — RECEITA DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935.

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939.

Próprios: Cr\$

Locação do Matadouro e outros imóveis pertencentes à Prefeitura (renda provável) 40.000,00

TAXA SOBRE GADO ABATIDO

Gado abatido no Matadouro Público, por cabeça 6,00

4.12.0 — RECEITA DE CEMITÉRIOS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelos Decretos-Leis, n.º 1, de 20 de dezembro de 1939,
e n.º 103, de 19 de novembro de 1946.

1 — Licença de sepultamento pelo prazo de cinco anos :	Cr\$
a) Com direito a construir carneira subterrânea, não podendo exceder de dois metros por um de frente	30,00
b) Em cova rasa, sem direito a carneira, de dois metros por um de frente	12,00
c) Em carneiras da Prefeitura	300,00
d) Sepultura rasa, vencido o primeiro prazo de cinco anos, o arrendamento por mais cinco anos	50,00
e) Sepultura em carneira, por mais cinco anos	70,00
f) Concessão de terreno para ereção de túmulo perpétuo, por metro quadrado	300,00
g) São isentos de pagamentos os sepultamentos de pessoas indigentes.	
2 — Arrendamento de urnas fúnebres do Município :	
a) Para guarda de restos mortais (ossos), por ano, cada urna	50,00

QUOTAS DA UNIÃO E ESTADO

4.13.0 — Quota prevista no art. 15, § 2.º da Constituição Federal.	
Receita prevista	Cr\$ 150.000,00
4.14.0 — Quota prevista no art. 15 § 4.º da Constituição Federal.	
Receita prevista	250.000,00
4.15.0 — Quota prevista no art. 20, da Constituição Federal.	
Receita prevista	2.950.000,00

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

6.11.0 — ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935.

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939.

VENDA DE IMÓVEIS

1 — Receita provável	Cr\$ 20.000,00
----------------------	----------------

6.12.0 — COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935.

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939.

DÍVIDA ATIVA

- 1 — Impostos e taxas provenientes de exercícios fin-
dos, escriturados neste título :
- a) Receita provável 200.000,00
-

6.14.0 — RECEITA DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

- a) Receita provável Cr\$ 1.000,00
-

6.20.0 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935.

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939.

RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO

- 1 — Recomposição de calçamento, passeios e outras
despesas executadas por conta de terceiros 2.000,00

CONTRIBUIÇÃO DE PROPRIETÁRIOS PARA O CALÇAMENTO

- 1 — Conservação de calçamento de pedras irregu-
lares, construído pela municipalidade, até um terço
da largura da rua, o qual não deve exceder de
dez metros, por metro quadrado 0,60
- 2 — Ficam isentos da taxa de conservação de calça-
mento de pedras irregulares, enquanto não for
substituído o atual, os contribuintes proprietários
que pagarem a quota estabelecida pela Prefeitu-
ra, de comum acôrdo.

- 3 — Pelo calçamento de pedras regulares, construído nas ruas e praças, à frente das propriedades, se cobrará 2/3 (dois terços) do custo da obra, na forma da lei que criou a taxa de calçamento.

6.21.0 — MULTAS

- 1 — Multas por infração de leis, código de posturas, regulamentos municipais e contratos.

- 2 — Contribuintes que deixarem de pagar seus impostos e taxas nos prazos estabelecidos, incorrerão na multa de 10% sobre os mesmos impostos e taxas, além da despesa com a cobrança.

a) Receita provável Cr\$ 12.000,00

6.23.0 — EVENTUAIS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935.

1 — Rendas não previstas Cr\$ 1.000,00

VENDA DE MATERIAIS

1 — Receita provável Cr\$ 1.000,00



TABELAS EXPLICATIVAS DA DESPESA

TABELAS EXPLICATIVAS
DA DESPESA

TABELA N.º 1

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Local	Geral				
1		Administração Municipal			
10		PODER LEGISLATIVO			
100		Câmara Municipal			
100	8.00.0	- Pessoal Fixo			
		a) Ajuda de custo aos Vereadores	90.000,00		
		b) Representação, diárias etc.	5.000,00		
		c) Representação do Sr. Presidente da Câmara	9.000,00	104.000,00	
101		Secretaria			
101	8.00.0	- Pessoal Fixo			
		a) Diretor - Padrão 23	35.212,80		
		b) Gratif. adicional de 15% ^{1/4}	5.282,40		
		c) Escriturário - Padrão 18	25.992,00		
		d) Diárias, substituições e gratificações previstas em lei	3.000,00	69.487,20	
101	8.00.1	- Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas		6.000,00	
101	8.00.3	- Material de Consumo			
		Material de expediente		6.000,00	
101	8.00.4	- Despesas Diversas			
		a) Publicação e divulgação de atos oficiais	6.000,00		
		b) Serviço Postal e Telegráfico	1.500,00		
		c) Pequenos gastos	3.000,00	10.500,00	195.987,20
11		PODER EXECUTIVO			
110		Gabinete do Prefeito			
110	8.02.0	- Pessoal Fixo			
		a) Subsídio do Prefeito	48.000,00		
		b) Representação do Prefeito	18.000,00		
		c) Motorista	14.400,00		
		d) Substituição regulamentar do Prefeito	11.000,00		
		e) Diárias em objeto de serviço	2.600,00	94.000,00	
110	8.02.3	- Material de Consumo			
		Custeio e conservação do automóvel		12.000,00	106.000,00
111		Sub-Prefeituras			
111	8.02.0	- Pessoal Fixo			
		a) Sub-Prefeito da cidade (Gratificação)	18.000,00		

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Lo- cal	Geral				
		b) Nove Sub-Prefeitos Rurais	75.600,00		
		c) Auxiliar da Sub-Prefeitura da cidade - Padrão 13	14.400,00		
		d) Gratiíf. adicional de 15%	2.160,00		
		e) Auxiliar da Sub-Prefeitura de Maráu - Padrão 7	9.516,00		
		f) Diárias aos Sub-Prefeitos em obieto de serviço fóra do Município	2.000,00		
		g) Substituições regulamentares	5.000,00	126.676,00	
111	8.02.1	- Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas	28.080,00		
		b) Gratificação adicional de 15% a Alzira Almeida	1.404,00	29.484,00	
111	8.02.2	- Material Permanente Móveis e máquinas		5.000,00	
111	8.02.3	- Material de Consumo Material de expediente		1.600,00	
111	8.02.4	- Despesas Diversas Conservação de móveis e máquinas		500,00	163.260,00
12		PREFEITURA			
120		Secretaria			
120	8.04.0	- Pessoal Fixo			
		a) Secretário	35.212,80		
		b) Representação do Secretário	6.000,00		
		c) Adjunto da Secretaria - Padrão 17	23.256,00		
		d) Escriurário - Padrão 14	17.280,00		
		e) Diárias, substituições e gratificações previstas em lei	5.000,00	86.748,80	
120	8.09.0	- Pessoal Fixo			
		a) Protocolista - Padrão 14	17.280,00		
		b) Contínuo - Padrão 13	14.400,00		
		c) Servente - Padrão 11	12.444,00		
		d) Diárias, substituições e gratificações previstas em lei	1.000,00	45.124,00	
120	8.04.2	- Material Permanente Móveis e máquinas		3.000,00	
120	8.04.3	- Material de Consumo Material de expediente		10.000,00	
120	8.09.3	- Material de Consumo Material de Limpeza		2.000,00	
120	8.04.4	- Despesas Diversas a) Impressão e publicação de atos oficiais	35.000,00		

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Lo-cal	Geral				
120	8.09.4	b) Conservação de móveis e máquinas	2.000,00		
		c) Serviço Postal, Fonográfico e Telegráfico	5.000,00		
		d) Jornais e Revistas	1.500,00	43.500,00	
		- Despesas Diversas			
		Pequenos gastos		4.000,00	194.372,80
121		Contadoria			
121	8.07.0	- Pessoal Fixo			
		a) Contador - Padrão 23	35.212,80		
		b) Gratif. adicional de 25 %	8.803,20		
		c) Guarda-livros - Padrão 20	29.971,20		
		d) Gratif. adicional de 15 %	4.495,20		
		e) Almozarife - Padrão 17	23.256,00		
		f) Diárias, substituições e gratificações previstas em lei	1.500,00	103.238,40	
121	8.11.0	- Pessoal Fixo			
		Percentagens s/ arrecadação		140.000,00	
121	8.12.0	- Pessoal Fixo			
		a) Fiscal Geral do Município - Padrão 21	31.718,40		
		b) Gratif. adicional de 15 %	4.758,00	36.476,40	
121	8.13.0	- Pessoal Fixo			
		a) Tesoureiro - Padrão 23	35.212,80		
		b) Gratificação por quebra de caixa	1.200,00		
		c) Gratif. adicional de 15 %	5.281,90		
		d) Caixa - Padrão 17	23.256,00		
		e) Gratificação por quebra de caixa	600,00		
		f) Dois escriturários - Padrão 18	51.984,00		
		g) Gratificação adicional de 15% aos mesmos	7.797,60		
		h) Escriturário - Padrão 17	23.256,00		
		i) Três Escriturários - Padrão 16	62.640,00		
		j) Gratificação adicional de 15 % aos mesmos	9.396,00		
		k) Três Escriturários - Padrão 15	59.472,00		
		l) Escriturário - Padrão 14	17.280,00		
		m) Diárias, substituições e gratificações previstas em lei	2.000,00	299.376,30	
121	8.11.1	- Pessoal Variável			
		Percentagem s/ arrecadação		40.000,00	
121	8.12.1	- Pessoal Variável			
		Extranumerários mensais		43.200,00	
121	8.07.2	- Material Permanente			
		Móveis e máquinas		2.000,00	

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Lo- cal	Geral				
121	8.13.2	- Material Permanente Móveis e máquinas		8.000,00	
121	8.07.3	- Material de Consumo Material de expediente		5.000,00	
121	8.12.3	- Material de Consumo Material de expediente		1.000,00	
121	8.13.3	- Material de Consumo Material de expediente		25.000,00	
121	8.07.4	- Despesas Diversas Conservação de máquinas		5.000,00	
121	8.12.4	- Despesas Diversas Transportes		2.000,00	
121	8.13.4	- Despesas Diversas Conservação de móveis e máquinas		2.000,00	712.291,10
		TOTAL DA DESPESA COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICI- PAL CRS			1.371.911,10

TABELA N.º 2

2	Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado				
20	SEGURANÇA PÚBLICA				
200	Subvenções, Contribui- ções e Auxílios				
200	8.28.4	- Despesas Diversas			
		a) Contribuição ao Estado para o serviço de Bombeiros	280.000,00		
		b) Auxílio à Guarda Noturna Par- ticular	36.000,00		316.000,00
21	Assistência Social				
21	8.29.1	- Pessoal Variável Extranumerários mensalista e contratados			
21	8.29.4	- Despesas Diversas		64.800,00	
		a) Transporte de alienados, assistência médica e dentá- ria, medicamentos a indigen- tes e outras despesas	100.000,00		

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Local	Geral				
		b) Assistência à Maternidade e Infância	31.470,00		
		c) Auxílios e vestuários a escolares pobres	5.000,00	136.470,00	201.270,00
22		Instrução Pública			
22	8.33.0	- Pessoal Fixo			
		a) Diretor - Padrão 25	35.212,80		
		b) Assistente Administrativo - Padrão 10	11.712,00		
		c) Onze (11) Cadeiras de 4.ª enfrancia - Padrão 11	82.500,00		
		d) Doze (12) Cadeiras de 3.ª enfrancia - Padrão 9	72.000,00		
		e) Vinte e cinco (25) Cadeiras de 2.ª enfrancia - Padrão 7	133.500,00		
		f) Sessenta e cinco (65) Cadeiras de 1.ª enfrancia - Padrão 4	249.600,00		
		g) Nove (9) Orientadoras do Ensino (Função gratificada)	32.400,00	616.924,80	
22	8.33.1	- Pessoal Variável Extranumerários mensalistas		320.000,00	
22	8.33.2	- Material Permanente Móveis e utensílios		8.000,00	
22	8.33.3	- Material de Consumo Material didático e outros materiais		18.000,00	
22	8.33.4	- Despesas Diversas			
		a) Alugueres de prédios para Grupos Escolares	4.000,00		
		b) Manutenção da Escola Rural «Prof. Lúcio Vargas»	70.000,00		
		c) Manutenção da Escola «Rocha Pombo»	6.000,00		
		d) Mensário Escolar (Jornal do Ensino)	4.800,00		
		e) Manutenção da Escola de Artes e Ofícios «Dom Bosco»	13.000,00	97.800,00	
221		Biblioteca Pública Municipal			
221	8.34.1	- Pessoal Variável Extranumerários mensalistas		12.444,00	
221	8.34.2	- Material Permanente			
		a) Aquisição de Obras	4.000,00		
		b) Aquisição de móveis	2.000,00	6.000,00	

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Lo- cal	Geral				
221	8.34.4	- Despesas Diversas Jornais, Revistas e outras des- pesas		2.000,00	
222		Subvenções Escolares			
222	8.38.4	- Despesas Diversas Ordinária :			
		1-A' Escola Profissional do Círculo Operário	30.000,00		
		2-Ao Curso D. Pedro II	12.000,00		
		3-Ao Grêmio Passofundense de Letras	5.000,00		
		4-A' Escola do Aero Clube de Passo Fundo	15.000,00		
		5-A' Tropa de Escoleiros «Bo- lucaris»	1.000,00		
		6-A' Tropa de Escoleiros «Guaranis»	1.000,00		
		7-A' Tropa de Escoleiros «Ca- riris»	1.000,00		
		8-Ao núcleo de Alfabetização de Adultos	2.000,00		
		9-Auxílio à Escola Medianeira de Todas as Graças (Tape- jérol)	5.000,00		
		10-Idem ao Colégio Pio X (Ser- lêol)	5.000,00		
		11-Idem à C. A. S. Família Fer- roviária	5.000,00		
		12-Bolsas de estudos a alunos pobres, no Curso de Colégio	6.000,00	88.000,00	1.169.168,80
23		SAÚDE PÚBLICA			
230		Subvenções, Contribui- ções e Auxílios			
230	8.48.4	- Despesas Diversas a) Ordinária :			
		1-A' Santa Casa de Misericór- dia de Porto Alegre	10.000,00		
		2-A' Sociedade Passofundense de Amparo aos Necessitados	24.000,00		
		3-A' Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância	3.600,00		
		4-Ao Hospital de Caridade de Passo Fundo	18.000,00		
		5-Ao Hospital São Vicente de Paula de Passo Fundo	12.000,00		
		6-Ao Asilo Lucas Araújo	12.000,00		

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Lo- cal	Geral				
		7 - Ao Hospital Providência de Maráu	5,000,00		
		8 - Ao Hospital São José de Serlão	5,000,00		
		9 - Ao Hospital São Antônio de Tapejára	5,000,00		
		10 - Ao Hospital de Ernestina	5,000,00	99,600,00	
231		Serviço Estadual			
231	8.48.4	- Despesas Diversas Contribuição de 5%, sôbre os impostos, para o serviço de saúde, em cooperação com o Estado		148,500,00	248,100,00
24		FOMENTO			
240		Assistência à Agricultura e Pecuária			
240	8.59.4	- Despesas Diversas			
		a) Para combate às pragas e doenças da lavoura e criação, sob a orientação técnica do Estado (Art. 138, da Lei Orgânica do Município)	128,080,00		
		b) Gratificação aos Guardas Florestais	7,800,00		135,880,00
25		DEPARTAMENTO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS			
250		Serviço Estadual			
250	8.98.4	- Despesas Diversas Contribuição ao Estado para o D. P. M.			23,000,00
		TOTAL DA DESPESA COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO			2,093,418,80

TABELA N.º 3

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Lo- cal	Geral				
3		Serviços Públicos Municipais			
32		CEMITÉRIOS			
320		Cemitérios Municipais			
320	8.89.1	- Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas .	10.260,00		
		b) Extranumerários diaristas .	15.000,00	25.260,00	
320	8.89.4	- Despesas Diversas			
		Conservação e melhoramentos		15.000,00	40.260,00
33		LIMPEZA PÚBLICA			
330		Limpeza Pública Mu- nicipal			
330	8.85.1	- Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas .	26.400,00		
		b) Extranumerários diaristas .	90.600,00	117.000,00	
330	8.85.3	- Material de Consumo			
		Combustíveis e forragens .		20.000,00	
330	8.85.4	- Despesas Diversas			
		Conservação de veículos .		10.000,00	147.000,00
35		PARQUES E JARDINS			
35	8.81.0	- Pessoal Fixo			
		a) Dois auxiliares - Padrão 10 (Excedentes)	23.424,00		
		b) Gratificações adicionais .	5.956,80	29.380,80	
35	8.81.1	- Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas .	20.520,00		
		b) Extranumerários diaristas .	100.000,00	120.520,00	
35	8.81.3	- Material de Consumo			
		a) Mudas e sementes .	4.000,00		
		b) Outros materiais para cons- trução e reforma de canteiros e praças .	100.000,00	104.000,00	253.900,80
36		SERVIÇOS URBANOS			
360		Usinas			
360	8.63.0	- Pessoal Fixo			
		a) Encarregado Geral - Padrão 23 (Excedente)	35.212,80		

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Local	Geral				
		b) Gratificação adicional de 25%	8.803,20		
		c) Dois maquinistas - Padrão 15 (Excedentes)	39.648,00		
		d) Gratificações adicionais	7.929,60		
		e) Eletricista - Padrão 19 (Excedente)	27.552,00		
		f) Gratificação adicional de 25%	6.888,00		
		g) Dois Eletricistas - Padrão 16 (Excedentes)	41.760,00		
		h) Gratificações adicionais	6.294,00		
		i) Fiscal de Luz e Força (Excedente)	25.992,00		
		j) Gratificação adicional de 25%	6.498,00		
		k) Diárias, substituições e gratificações previstas em lei	8.000,00	214.547,60	
360	8.63.1	- Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensais contratados	40.000,00		
		b) Extranumerários mensais	180.000,00		
		c) Extranumerários diários	126.000,00		
		d) Tarefeiros	20.000,00	366.000,00	
360	8.63.2	- Material Permanente			
		Aquisição de materiais		100.000,00	
360	8.63.3	- Material de Consumo			
		a) Combustíveis e lubrificantes	702.356,00		
		b) Material de expediente	7.000,00	709.356,00	
360	8.63.4	- Despesas Diversas			
		Custeio e conservação		90.000,00	1.479.903,60
361		SERVIÇOS INDUSTRIAIS			
361	8.64.1	- Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensais	18.000,00		
		b) Extranumerários diários	70.000,00	88.000,00	
361	8.64.2	- Material Permanente			
		Máquinas e ferramentas		20.000,00	
361	8.64.3	- Material de Consumo			
		Lubrificantes e combustíveis		1.000,00	
361	8.64.4	- Despesas Diversas			
		Custeio e conservação		6.000,00	115.000,00
362		ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
362	8.85.4	- Despesas Diversas			
		a) Iluminação de Vila Mará	3.000,00		
		b) Idem de Vila Tapejára	3.000,00		
		c) Idem de Vila Serão	5.000,00		
		d) Idem de Vila Ernestina	1.800,00		
		e) Idem de Vila Água Santa	2.400,00		

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Le-cod	Geral				
		D Idem de Vila Coxilha	2.400,00		
		g) Idem de Sede Cimaco	1.000,00		
		h) Idem de Sede Trinta e Cinco	1.000,00		19.600,00
363		SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL			
363	8.89.2	- Material Permanente Aquisição de material para a construção de uma linha telefônica ligando a cidade aos distritos de Tapejára, Água Santa e Amelista, em colaboração com os mesmos		50.000,00	50.000,00
		TOTAL DA DESPESA COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			2.105.664,40

TABELA N.º 4

Obras e Melhoramentos Públicos					
ADMINISTRAÇÃO					
Secção de Obras e Viação					
400	8.80.0	- Pessoal Fixo			
		Encarregado Geral de Obras e Viação		35.212,80	
400	8.80.1	- Pessoal Variável			
		Estranumerários mensalistas		198.000,00	
400	8.80.2	- Material Permanente			
		Máquinas e Veículos		100.000,00	
400	8.80.3	- Material de Consumo			
		a) Combustíveis e lubrificantes	100.000,00		
		b) Material de expediente	6.000,00	106.000,00	
400	8.80.4	- Despesas Diversas			
		a) Consertos e conservação de máquinas e veículos	30.000,00		
		b) Transporte em objeto de serviço	1.000,00	31.000,00	470.212,80

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Local	Geral				
41		Conservação de Ruas			
41	8.81.1	- Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas	72.000,00		
		b) Extranumerários diaristas	150.000,00	222.000,00	
41	8.81.2	-- Material Permanente			
		Ferramentas		10.000,00	
41	8.81.3	- Material de Consumo			
		a) Materiais diversos	40.000,00		
		b) Abertura de ruas para a Vila Santa Teresinha	60.000,00	100.000,00	
41	8.81.4	- Despesas Diversas			
		Conservação de ferramentas e veículos manuais e de tração animal		3.000,00	335.000,00
42		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM			
420		Construção e Conservação de Estradas e Pontes			
420	8.82.0	- Pessoal Fixo			
		Encarregado do D. M. E. R. (função gratificada)		6.000,00	
420	8.82.1	- Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas (Patrulheiros, Tratorista, etc.)	120.000,00		
		b) Extranumerários mensalistas	100.000,00	220.000,00	
420	8.82.2	- Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, acessórios e ferramentas		205.000,00	
420	8.82.3	- Material de Consumo			
		a) Materiais diversos	130.000,00		
		b) Combustível e lubrificantes	80.000,00	210.000,00	
420	8.82.4	- Despesas Diversas			
		a) Contrato de serviço	100.000,00		
		b) Conservação de máquinas	100.000,00	200.000,00	841.000,00
43		Conservação de Próprios			
43	8.87.1	- Pessoal Variável			
		Extranumerários diaristas		20.000,00	
43	8.87.3	- Material de Consumo			
		Materiais diversos		30.000,00	50.000,00

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Lo- col	Geral				
44		OBRAS NOVAS			
440		Construção de Próprios			
440	8.87.2	- Material Permanente			
		a) Construção de prédios escolares		101.275,40	
		b) Idem do prédio para Britadeira		120.000,00	221.275,40
441		Calçamento			
441	8.89.4	- Despesas Diversas			
		a) Construção de calçamento	250.000,00		
		b) Asfaltamento de ruas	550.000,00		800.000,00
442		Cemitérios			
442	8.89.4	- Despesas Diversas			
		Construção de carneiras			45.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS					2.762.488,20

TABELA N.º 6

6		Encargos Diversos			
60		APOSENTADORIAS			
600		Inativos			
600	8.90.0	- Pessoal Fixo			
		a) Leopoldino Cesar do Canto	7.320,00		
		b) Octavio José Ribeiro	5.856,00		
		c) Manoel Teixeira de Souza	8.784,00		
		d) Manoel Amancio Teixeira	7.320,00		
		e) Faustino Dias Soares	8.784,00		
		f) Gratificação adicional	1.317,60		
		g) Liriano Nunes França	6.568,00		
		h) Feliciano Trindade	10.980,00		
		i) Gratificação adicional	1.647,00		
		j) Antonio Vieira Schleder	25.992,00		
		k) Gratificação adicional	3.897,60		
		l) Eduardo Roca	28.947,60		
		m) Adriano Silveira Afonso	11.712,00		
		n) Hilário de Freitas	8.784,00		
		o) Gratificação adicional	1.317,60		

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Lo- cal	Geral				
		p) João Pedro Coimbra	8.784,00		
		q) Adão Ignacio da Silveira	19.824,00		
		r) Gratificação adicional	2.973,60		
		s) Santa Ceconello Corso	3.952,80		
		t) Nazeazeno Pedroso de AL- meida	10.248,00		
		u) Gratificação adicional	1.537,20		
		v) Luiz Meira	44.016,00		
		x) Luiz dos Santos Machado	22.797,60		
		y) Oscar Bier	29.070,00		
		z) Carolino Pereira Bilhar	3.120,00		
		aa) Auracelia V. Araujo	3.120,00		
		bb) Felipe Rösing	18.600,00		
		cc) Ivo Teixeira Porto	19.927,20		
		Novas aposentadorias	57.762,20		385.000,00
601		CAIXA DE PECÚLIOS			
601	8.91.4	- Despesas Diversas			
		a) Contribuição à Caixa de Pe- cúlios da U. F. M.	5.000,00		
		b) Idem ao Instituto de Aposen- tadoria e Pensões dos Indús- triários	70.000,00		75.000,00
61		DESPESAS JUDICIÁRIAS			
61	8.07.1	- Pessoal Variável			
		Percentagens s: cobranças		5.000,00	
61	8.07.4	- Despesas Diversas			
		a) Honorários de Advogados	12.000,00		
		b) Taxa judiciária e selos	3.000,00	15.000,00	20.000,00
63		PRÊMIOS DE SEGUROS E INDENIZAÇÕES POR ACIDENTES			
63	8.94.4	- Despesas Diversas			
		Seguro contra fogo e inden- ização por acidente			15.000,00
64		DESPESAS DIVERSAS			
640		Indenizações, Reposi- ções e Restituições			
	8.92.4	- Despesas Diversas			
		Restituições de impostos e taxas			10.000,00

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Lo- cal	Geral				
641		Abono Familiar			
641	8.99.4	- Despesas Diversas Abono familiar concedido na forma da lei			12.000,00
642		Pensões Diversas			
642	8.95.0	- Pessoal Fixo			
		a) Pensão concedida à Vva. de Pedro Lopes de Oliveira, na forma legal	7.200,00		
		b) Idem ao Sr. Manoel Rocha . .	2.400,00		
		c) Idem ao Sr. José Morales . .	3.600,00		13.200,00
643		Diversos			
643	8.99.4	- Despesas Diversas			
		a) Aluguel do prédio para o ser- viço de Estatística do Estado . .	1.800,00		
		b) Festas Nacionais	5.000,00		
		c) Recepção e hospedagem de autoridades	5.200,00		
		d) Serviço Eleitoral	10.000,00		22.000,00
65		Contribuições e Auxílios			
65	8.98.4	- Despesas Diversas			
		a) Contribuição à U. F. M.	10.000,00		
		b) Idem ao Hospital São Pedro, 1,2% s/a Renda Tributária	16.000,00		
		c) Idem ao Instituto Pestalozzi . .	1.000,00		
		d) Idem ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	14.000,00		
		e) Idem para a reconstrução da Casa Canônica de Sede Trinta e Cinco	5.000,00		
		f) Auxílio à construção e compra do terreno da Escola «Alonso Arinos», em Vista Alegre, no distrito de Tapejára, sob a condição de escri- tura do terreno e prédios à Prefeitura Municipal	4.474,60		

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Lo- col	Geral				
		g) Auxílio à Associação Sul-riograndense da Igreja Adventista do 7.º Dia, para construção de uma Escola, nesta cidade	10.000,00		
		h) Auxílio ao Conselho Parifical das Conferências Vicentinas, desta cidade, para construção de casas destinadas às pessoas velhas e desamparadas	10.000,00		
		i) Auxílio ao Independente G. A. Amadores, para a construção de seu estádio	15.000,00		
		j) Auxílio ao G. E. 14 de Julho, para continuação das obras de seu estádio	5.000,00		90.474,60
66		Eventuais			
66	8.99.4	- Despesas Diversas			
		Despesas imprevistas			23.842,90
		TOTAL DA DESPESA COM ENCARGOS DIVERSOS CR\$			666.517,50
TOTAL GERAL CR\$					9.000.000,00



Demonstração da Receita pela sua Incidência

Discriminação por Totais	INCIDÊNCIAS							TOTAL	%	
	0	1	2	3	4	5	6			7
	Sem Clas- sificação	Propriedade	Circulação da Riqueza	Atividade de Contribuintes	Resolante da Aliv. do Estado	Rédito	Indivíduo			Vários Incidências
RECEITA ORDINÁRIA										
Tributária										
a) Impostos :										
Imposto Territorial		140.000,00							140.000,00	
Imposto Predial		1.055.000,00							1.055.000,00	
Imposto s/ Indústrias e Profissões			1.050.000,00						1.050.000,00	
Imposto de Licenças			400.000,00						400.000,00	
Imposto s/ Jogos e Diversões			180.000,00						180.000,00	
b) Taxas :										
Taxa de Estatística					14.000,00				14.000,00	
Taxa de Assistência e Segurança Social					268.500,00				268.500,00	
Taxa de Expediente					135.000,00				135.000,00	
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos					12.000,00				12.000,00	
Taxa de Limpeza Pública		62.500,00							62.500,00	
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	---	1.287.500,00	---	1.630.000,00	429.500,00	---	---	---	3.347.000,00	37,19
RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00								12.000,00	0,13
RECEITA INDUSTRIAL	1.601.000,00								1.601.000,00	17,79
RECEITA DIVERSAS	3.405.000,00								3.405.000,00	37,83
TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA	5.018.000,00	1.287.500,00	---	1.630.000,00	429.500,00	---	---	---	8.365.000,00	92,94
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	635.000,00								635.000,00	7,06
TOTAIS CRS	5.653.000,00	1.287.500,00	---	1.630.000,00	429.500,00	---	---	---	9.000.000,00	100,00
PERCENTAGENS	62,01	14,31	---	18,11	4,77	---	---	---	---	100,00

Demonstração da Despesa pelos seus Elementos em cada Serviço

Código Geral	Designação da Despesa	0	1	2	3	4	TOTAL	%
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
Administração Geral								
8.00	Legislativo	573.487,20	6.000,00		6.000,00	10.500,00		
8.02	Governo	220.670,00	29.484,00	5.000,00	13.600,00	500,00		
8.04	Administração Superior	86.740,00		3.000,00	90.000,00	43.500,00		
8.07	Serviços Técnicos Especializados	803.250,40	5.000,00	2.000,00	5.000,00	20.000,00		
8.09	Serviços Diversos	43.124,00			2.000,00	4.000,00		
		629.274,40	40.484,00	10.000,00	36.600,00	78.500,00	794.858,40	8,83
Exação e Fiscalização Financeira								
8.11	Serviços de Arrecadação	140.000,00	40.000,00					
8.12	Serviços de Fiscalização	36.476,40	43.200,00		1.000,00	2.000,00		
8.13	Serviços Diversos	299.376,20		8.000,00	25.000,00	2.000,00		
		475.852,60	83.200,00	8.000,00	26.000,00	4.000,00	597.052,60	6,63
Segurança Pública e Assistência Social								
8.28	Subvenções, Contribuições e Auxílios					306.000,00		
8.29	Assistência Social	64.000,00				136.470,00		
		64.000,00	---	---	---	432.470,00	517.270,00	5,75
Educação Pública								
8.33	Ensino Primário, Secundário e Complementar	616.924,00	320.000,00	8.000,00	16.000,00	97.800,00		
8.34	Órgãos Culturais		12.444,00	6.000,00		2.000,00		
8.36	Subvenções, Contribuições e Auxílios					86.000,00		
		616.924,00	332.444,00	14.000,00	16.000,00	167.800,00	1.169.168,00	12,99
Saúde Pública								
8.46	Subvenções, Contribuições e Auxílios					248.100,00	248.100,00	2,76
Fomento								
8.59	Serviços Diversos					135.800,00	135.800,00	1,51
Serviços Industriais								
8.65	Serviços Urbanos	214.547,00	366.000,00	100.000,00	709.350,00	90.000,00		
8.64	Industrias Fábriis e Manufatureiras		80.000,00	20.000,00	1.000,00	6.000,00		
		214.547,00	454.000,00	120.000,00	710.350,00	96.000,00	1.594.903,00	17,72
Serviços de Utilidade Pública								
8.70	Administração Superior	35.212,70	198.000,00	100.000,00	106.000,00	51.000,00		
8.81	Construção e Conservação de Logradouros Públicos	29.300,70	342.500,00	10.000,00	204.000,00	3.000,00		
8.82	Construção e Conservação de Rodovias	6.000,00	230.000,00	20.000,00	210.000,00	200.000,00		
8.85	Serviços de Limpeza Pública		117.000,00		20.000,00	60.000,00		
8.87	Construção e Conservação de Prédios Públicos em Geral		20.000,00	221.275,40	30.000,00			
8.88	Iluminação Pública		25.296,00	50.000,00		19.000,00		
8.89	Diversos					860.000,00		
		70.993,70	528.796,00	586.275,40	570.000,00	1.173.600,00	3.275.289,00	36,37
Encargos Diversos								
8.90	Pessoal Inativo	365.000,00						
8.91	Contribuições para Previdência					75.000,00		
8.92	Indenizações, IRRF's e Restituições					10.000,00		
8.93	Indenizações de Seguros e Indenizações p/ Acidentes					15.000,00		
8.95	Pensões Diversas	13.200,00						
8.98	Subvenções, Contribuições e Auxílios					113.474,00		
8.99	Diversos					57.842,90		
		398.200,00	---	---	---	271.317,90	669.517,90	7,44
	TOTAL GERAL CRS	2.470.193,30	1.632.908,00	738.275,40	1.360.950,00	3.597.667,50	9.000.000,00	
	PERCENTAGENS	27,43	20,37	8,20	15,32	28,96	---	100 %

Demonstração da Despesa por Elementos em cada Órgão Administrativo

Código Geral	Designação da Despesa	0	1	2	3	4	TOTAL	%
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
Administração Municipal								
8.00	Poder Legislativo	104.000,00						
8.00	Poder Executivo	69.487,29	6.000,00		6.000,00	10.500,00		
8.02	Poder Legislativo	94.000,00			12.000,00			
8.02	Poder Executivo	126.620,00	29.404,00	5.000,00	1.600,00	500,00		
8.04	Preleitura	86.745,62		3.000,00	10.000,00	43.500,00		
8.09	Preleitura	45.124,00			2.000,00	4.000,00		
8.07	Preleitura	105.238,40		2.000,00	5.000,00	5.000,00		
8.11	Preleitura	140.800,00	40.100,00					
8.12	Preleitura	36.426,43	43.200,00					
8.13	Preleitura	299.325,20		8.000,00	25.000,00	2.000,00		
		1.405.127,10	118.684,00	18.000,00	62.600,00	67.500,00	1.371.911,10	
Serviços Públicos de Interesse comum com o Estado		12,36	1,32	0,20	0,99	0,75		15,24
8.26	Segurança Pública					316.000,00		
8.29	Assistência Social					201.270,00		
8.33	Instrução Pública	686.924,00	320.000,00	8.000,00	15.000,00	97.800,00		
8.34	Instrução Pública		12.444,00	6.000,00		2.000,00		
8.30	Instrução Pública					80.000,00		
8.48	Saúde Pública					99.600,00		
8.48	Saúde Pública					148.500,00		
8.59	Fomento					133.680,00		
8.90	Departamento das Preleitorias Municipais					23.000,00		
		616.924,00	332.444,00	14.000,00	15.000,00	1.117.890,00	2.095.498,00	
		6,83	3,69	0,16	0,20	12,36		23,26
Serviços Públicos Municipais								
8.80	Cemitérios		25.296,00			15.000,00		
8.85	Lançadeira Pública		117.000,00		20.000,00	10.000,00		
8.91	Parques e Jardins	26.300,80	120.320,00		994.000,00			
8.03	Serviços Urbanos	214.347,60	366.000,00	100.000,00	709.336,00	90.000,00		
8.08	Iluminação Pública		50.000,00			19.600,00		
8.89	Serviço Telefônico Municipal		80.000,00	20.000,00	1.000,00	6.000,00		
8.64	Serviços Industriais							
		243.928,40	716.780,00	170.000,00	834.336,00	140.600,00	2.105.664,40	
		2,71	7,97	1,89	9,27	1,56		23,40
Obras e Melhoramentos Públicos								
8.00	Administração	33.212,00	196.000,00	500.000,00	106.000,00	31.000,00		
8.81	Conservação de Barras		232.000,00	10.000,00	100.000,00	3.000,00		
8.82	Conservação de Estradas e Pontes	6.000,00	230.000,00	205.000,00	210.000,00	200.000,00		
8.87	Conservação de Próprios		20.000,00		30.000,00			
8.87	Obras Novas			224.275,40				
8.89	Obras Novas					800.000,00		
8.89	Obras Novas					45.000,00		
		41.212,00	660.000,00	536.275,40	446.000,00	1.079.000,00	2.762.486,20	
		0,46	7,33	5,96	4,05	11,99		30,69
Encargos Diversos								
8.90	Aposentadorias	305.000,00				75.000,00		
8.91	Caixa de Pécúlios					15.000,00		
8.07	Despesas Judiciais		5.000,00			15.000,00		
8.04	Prêmios de Seguros e Indenizações p/ Acidentes					10.000,00		
8.92	Indenizações, Restituições e Resoluções					12.000,00		
8.99	Abono Familiar							
8.95	Pensões Diversas	15.200,00				22.000,00		
8.99	Diversos					90.474,60		
8.98	Contribuições e Audílios					23.842,90		
8.99	Diversos							
		398.200,00	5.000,00	--	--	216.092,90	666.517,30	
		4,42	0,06			2,93		7,41
TOTAL GERAL CRS		2.470.193,10	1.832.908,10	738.275,40	1.360.956,00	2.597.667,30	9.000.000,00	
PERCENTUAIS		27,45	20,37	8,20	15,12	28,66		100 %

Demonstração da Despesa por Serviço em cada Órgão Administrativo

Órgão Local	REPARTIÇÕES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	TOTAL	%	
		Administração Geral	Educação e Fiscalização Financeira	Seg. Públ. e Ass. Social	Educação Pública	Saúde Pública	Fomento	Serviços Industriais	Dívida Pública	Serv. de Utilidade Pública	Encargos Diversos			
1	Administração Municipal													
10	Poder Legislativo	195.987,28												
11	Poder Executivo	269.254,00												
12	Prefeitura	309.611,28	507.052,70											
		774.852,48	507.052,70	---	---	---	---	---	---	---	---	1.371.911,18	15,24	
2	Serviços Públicos de Interesse comum com o Estado													
20	Segurança Pública			386.000,00										
21	Assistência Social			201.270,00										
22	Instrução Pública				1.169.168,80									
23	Saúde Pública					248.100,00								
24	Fomento						135.800,00					23.000,00		
26	Departamento das Prefeituras Municipais											23.000,00		
		---	---	517.270,00	1.169.168,80	248.100,00	135.800,00	---	---	---	---	2.093.418,80	23,26	
3	Serviços Públicos Municipais													
32	Cemitérios										40.260,00			
33	Limpeza Pública										147.000,00			
34	Parques e Jardins										253.900,00			
36	Serviços Urbanos										60.000,00			
		---	---	---	---	---	---	---	---	---	1.594.900,00	---	2.995.664,40	23,40
4	Obras e Melhoramentos Públicos													
40	Administração										470.212,80			
41	Conservação de Ruas										335.000,00			
42	Conservação de Estradas e Postes										641.000,00			
43	Conservação de Próprios										50.000,00			
44	Obras Novas										1.066.275,40			
		---	---	---	---	---	---	---	---	---	2.762.488,20	---	2.762.488,20	30,69
5	Encargos Diversos													
60	Aposentadorias											460.000,00		
61	Despesas Judiciais											13.000,00		
63	Prêmios de Seguro e Indenizações p/ Acidentes											57.200,00		
64	Despesas Diversas											90.474,60		
65	Contribuições e Auxílios											23.542,00		
66	Eventuais											645.517,50	666.517,50	7,41
		20.000,00	---	---	---	---	---	---	---	---	---	666.517,50	666.517,50	7,41
		20.000,00	---	---	---	---	---	---	---	---	---	666.517,50	666.517,50	7,41
	TOTAL GERAL CR\$	794.852,48	507.052,70	517.270,00	1.169.168,80	248.100,00	135.800,00	1.594.900,00	---	5.373.289,00	666.517,50	9.000.000,00	100%	
	PERCENTAGENS	8,83	6,63	5,75	12,99	2,70	1,51	17,7	---	56,37	7,41			

REPARTIÇÕES

Local	Código
1	1
10	10
11	11
12	12
2	2
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
3	3
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
4	4
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
5	5
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56

TOTAL GERAL 03
PERCENTAGENS

